CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 118/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2023

ORIGEM: ***CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023***

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidade, procedimentos e exames.

CREDENCIADO:

CLINICA CRM LTDA

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 059/2023

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.
§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.
§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação
§ 2º Na hipótese do inciso II:
I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;
II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.
§ 3º Na hipótese do inciso III:
I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:
I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;
II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;
III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;
IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;
V – sorteio;
VI – outras formas devidamente justificadas.
§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.
§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.
§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
I - condições gerais de ingresso;
II - exigências específicas de qualificação técnica;
III - regras de contratação;
IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
V - critério para distribuição de demandas;
VI - formalização da contratação;
VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
VIII - minuta de instrumento de contrato;
IX - modelos de declarações; e
X - outros aspectos relevantes.
Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.
§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.
§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;
VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;
VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;
Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,

caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN:55407552949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 067/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO	062.883.619 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HORN:55407552949 Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949 Pato Branco/PR, 11 de abril de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR Setor de Licitações e Contratos O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados Nº 001/2023 divulgado pelo CONIMS, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: Clinica CRM Ltda

CNPJ: 28.235.177/000196

Telefone: 46 999 30 -0730 / 46 988238944 fixos: 3526 1871

E-mail: financeiroclinicacrm@gmail.com

Endereço AV. Manuel Ribas n935 Bairro Industrial

CEP: 85 580 000 Cidade: Itapejara D´Oeste Estado: PR

Insc. Estadual: Isento Inscr. Municipal: 5426640

Dados bancários Banco: SICREDI Ag: 0740 Conta Corrente n. º 66235-6

Código	Descrição	Valor Unitário	Quantidade Anual	Profissional
04.90.01.043-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DEVASOS ARTERIAL (MID)	R$ 263,98	1000	Marcos Trindade
04.90.01.042-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DEVASOS ARTERIAL (MIE)	R$ 263,98	1000	Marcos Trindade
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN +LATERAL + HIRTZ)	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MANDÍBULA	R$ 48,64	2000	Juliano
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP +LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP +LATERAL + TO / FLEXÃO)	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICALFUNCIONAL / DINÂMICA	R$ 30,00	2000	Juliano

02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/OBLIQUAS)	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRAFUNCIONAL / DINÂMICA	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP +LATERAL)	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBARDINÂMICA	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE(PA + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE(PA + LATERAL)	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL +OBLIQUA)	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R$ 30,00	3000	Juliano
90.01.01.334-0	(02.04.03.018-8) - MAMOGRAFIA DIGITALBILATERAL PARA RASTREAMENTO	R$ 55,00	5000	Lucainao
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA/OMBRO (TRÊSPOSIÇÕES)	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL +OBLIQUA)	R$ 30,00	2000	Juliano
90.01.01.191-0	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA	R$ 15,00	5000	Marcos Vieira

90.01.01.190-0	LAUDO DE EXAMES DE RX	R$ 12,50	5000	Juliano
90.01.01.192-0	LAUDO DE MAMOGRAFIA	R$ 20,42	3000	Luciano
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMODE 3 INCIDÊNCIAS)	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP +LATERAL + AXIAL)	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP +LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R$ 30,00	2000	Juliano
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R$ 30,00	2000	Juliano
90.01.01.058-0	(02.05.01.003-2) - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (EXTERNO)	R$ 170,00	3000	Leonardo
90.01.01.078-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	R$ 263,98	500	Marcos Trindade
90.01.01.077-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	R$ 263,98	500	Marcos Trindade
90.01.01.082-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIADOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS	R$ 131,99	500	Marcos Trindade
90.01.01.081-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIADOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	R$ 131,99	500	Marcos Trindade
90.01.01.072-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	R$ 263,98	1000	Leonardo
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR(FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	R$ 54,05	3000	Marcos Trindade
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 54,05	4000	Marcos Trindade
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R$ 44,12	1800	Marcos Trindade
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 44,12	1800	Marcos Trindade
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIAABDOMINAL	R$ 44,12	1800	Marcos Trindade

02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIATRANSRETAL)	R$ 175,08	1800	Marcos Trindade
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 44,12	1800	Marcos Trindade
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R$ 46,64	2000	Marcos Trindade
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R$ 43,34	1800	Marcos Trindade
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 47,49	2000	Marcos Trindade
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 86,76	2000	Juliano
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNALOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	R$ 101,10	2000	Juliano
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM OU SEM CONTRASTE	R$ 86,76	2000	Juliano
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE /SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO- MANDIBULARES	R$ 86,75	2000	Juliano
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R$ 86,75	2000	Juliano
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R$ 97,44	5000	Juliano
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 86,75	2000	Juliano
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO,ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R$ 86,75	2000	Juliano
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$ 136,41	5000	Juliano
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 138,63	5000	Juliano
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 86,75	2000	Juliano
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE /BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R$ 138,63	5000	Juliano
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R$ 20,00	3000	Marcos Vieira
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS(3 CANAIS)	R$ 61,10	300	Marcos Vieira
90.01.01.213-0	(04.01.01.004-0) - ELETROCOAGULAÇÃO DELESÃO CUTÂNEA – MÁXIMO 5 POR PACIENTE	R$ 40,00	2000	Jonata
90.01.01.219-0	(04.01.01.007-4) - EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA –MÁXIMO 5 POR PACIENTE	R$ 68,53	3000	Jonata
90.01.01.223-0	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES - MAXIMO 5POR PACIENTE	R$ 90,41	1000	Jonata
90.01.01.126-0	CONTRASTE	R$ 61,10	300	Juliano
90.01.01.138-0	ECOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	R$ 150,00	1800	Marcos Trindade
90.01.01.333-0	MAMOGRAFIA DIGITAL (UNILATERAL) DIAGNÓSTICA	R$ 27,50	300	Luciano
90.01.01.470-0	RAIO-X, REGIME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (18HSÀS 07 HS) SABADOS DOMINGOS E FERIADOS 24HS	R$ 50,00	8000	Juliano

90.01.01.469-0	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE, REGIME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (18HS ÀS 07 HS) SABADOS DOMINGOS E FERIADOS 24 HS	R$ 200,00	5000	Juliano
90.01.01.468-0	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE, REGIME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (18HS ÀS 07 HS) SABADOS DOMINGOS E FERIADOS 24 HS	R$ 200,00	5000	Juliano
04.90.01.043-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DEVASOS ARTERIAL (MID)	R$ 263,98	500	Marcos Trindade
04.90.01.042-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DEVASOS ARTERIAL (MIE)	R$ 263,98	500	Marcos Trindade
041	MÉDICO PSIQUIATRA (CBO 225133)	R$ 96,00	500	Fabiano

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços:

Dias da Semana	**Períodos e Horários**	
Segunda – feira a sexta -feira para exames ambulatorias	**07:30 as 11:00** **13:15 as 17:30**	- **com agendamento previo**
Plantão 24 horas segunda a domingo para exames de raio X e tomografias de urgênica	**24 horas**	**- livre de manda**

Nome dos Profissionais que executarão os serviços:	N° do conselho da categoria
Marcos Cesar Trindade	CRM 18666
Marcos Antônio Batista Vieira	CRM 32343
Juliano Augusto Leonardi Giaretta	CRM 40105
Luciano Jose Marcon	CRM 27701
Leonardo Brandão Precoma	CRM 029576
Jonata Tiago Lima	CRM 47764
Fabiano Fabiano	CRM 42247

Local onde será executado o serviço

(x) Local próprio - Empresa
( ) Ambulatório do CONIMS de Pato Branco
( ) Ambulatório do CONIMS de SãoLourenço D'Oeste
( ) Ambulatório do CONIMS de Chopinzinho
( ) Secretaria de Saúde do Município; Qual? _____

Itapejara D´Oeste /Pr 29 de maio de 2023

(46) 3526 - 1871 @99930 - 0730

Cleomar Schuastz

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa Clinica CRM LDTA inscrita no CNPJ sob o n° 28.235.177/00196, porintermédio de seu representante legal Cleomar Schuastz , declara para os fins de participaçãono Chamamento Público - N. º 001/2023 do CONIMS que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normasinfralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

g) Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Avenida Manoel Ribas, n 935 - Centro
Itapejara D' Oeste, 85580-000

Itapejara D´Oeste /Pr 29 de maio de 2023

Cleomar Schuastz

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

RAZÃO SOCIAL: CLINICA CRM LTDA

CNPJ: 28.235.177/0001-96

ENDEREÇO ELETRÔNICO: financeiroclinicacrm@gmail.com

RESPONSÁVEL TELEFONE DE CONTATO: 46 9 8823- 89 44 / 46 3526 -1871

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

_____

Representante legal da empresa

Clínica CRM
(46) 3526 - 1871 @99930 - 0730

Pato Branco/PR, 29 de Maio de 2023 .

TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: CLINICA CRM LTDA

CNPJ: 28.235.177/0001-96

ENDEREÇO ELETRÔNICO: financeiroclinicacrm@gmail.com

RESPONSÁVEL TELEFONE DE CONTATO: 46 9 8823- 89 44 / 46 3526 -1871

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes

_____

Representante legal da empresa

Pato Branco/PR, 29 de maio de 2023.

Clínica CRM
(46) 3526 - 1871 @99930 - 0730

Avenida Manoel Ribas, n 935 - Centro
Itapejara D' Oeste, 85580-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.235.177/0001-96 **MATRIZ**		**21/07/2017**

NOME EMPRESARIAL
CLINICA CRM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.20-5-02 - Serviço móvel especializado - SME
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MANOEL RIBAS	**935**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.580-000	**INDUSTRIAL**	**ITAPEJARA D'OESTE**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIROCLINICACRM@GMAIL.COM	**(46) 9922-3367**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/07/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2023** às **15:22:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 02/06/2023

CNES: 9443703 Nome Fantasia: CRM CLINICA DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA CNPJ: 28.235.177/0001-96

Nome Empresarial: CLINICA RADIOLOGICA SCHUASTZ LTDA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA AVENIDA MANOEL RIBAS Número: 935 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 411120 - ITAPEJARA D'OESTE UF: PR

CEP: 85580-000 Telefone: (46)3526-1871 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JOAO CARLOS VENTURIN

Cadastrado em: 11/03/2018 Atualização na base local: 18/05/2022 Última atualização Nacional: 28/05/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:00 às 17:00
SABADO	08:00 às 12:00
SABADO	13:00 às 17:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
07ª REGIONAL DE SAÚDE - PATO BRANCO
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Setor de Vigilância Sanitária, Ambiental e de Saúde do Trabalhador - SCVSAT

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202300010000008

VENCIMENTO: 13 / 03 / 2024

Razão Social: CLINICA RADIOLOGICA SCHUASTZ LTDA
Nome Fantasia: CLINICA RADIOLOGICA SCHUASTZ LTDA
CNPJ: 28.235.177/0001-96
Endereço: Manoel Ribas, 935 - Industrial - Itapejara D'oeste/PR - 85580-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/04 - Serviços de tomografia

LOCAL E DATA: Pato Branco, 13 de Março de 2023

Márcia Fernandes de Carvalho
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: FAE8D2C905153F3966653CD7774B094C
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - Fone (46) 3526-8300
CNPJ: 76.995.430/0001-52

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CLINICA RADIOLOGICA SCHUASTZ LTDA
INCRIÇÃO MUNICIPAL: 542664-0

ENDEREÇO:
AV. MANOEL RIBAS NR: 935
INDUSTRIAL I

CNPJ/CPF:	ÁREA ÚTIL:
28.235.177/0001-96	805,00
ALVARÁ:	PROCESSO Nº:
105/2017	287/2017
DATA EXPEDIÇÃO:	CADASTRO:
31/07/2017	542664-0

ATIVIDADE:
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCET

OBSERVAÇÃO:
VALIDADE: 14 DE OUTUBRO DE 2023.
CLCB: 3.1.02.21.0001092390-49
CLCB: 3.1.02.21.0001092390-49

ITAPEJARA D'OESTE EM 21/10/2022

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

VILMAR SCHMOLLER
PREFEITO MUNICIPAL

CLINICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA
C.N.P.J. N.º 28.235.177/0001 - 96
NIRE N.º 41208618183
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLEOMAR SCHUASTZ, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 22/06/1983, natural de Itapejara D'Oeste Pr., empresário, residente e domiciliada à Rua Tapajós, 220, Bairro Centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portador do RG. n.º 8.535.855-3, expedida pela SESP-PR e CPF n.º 048.184.789-89 e **MARCOS ROBERTO MACULAN,** brasileiro, solteiro, empresário nascido em 16/02/1989, natural de Verê Pr., residente e domiciliado à Rua Zilda Arns, 167 CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portador do RG n.º 9.760.685-4, expedida pela SESP-PR e CPF n.º 070.775.179-93, sócios componentes da sociedade empresaria CLÍNICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA, estabelecida à Avenida Manoel Ribas, 935 Bairro Industrial, CEP 85580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., inscrita no CNPJ n.º 28.235.177/0001-96, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208618183 por despacho em sessão de 21/07/2017, resolvem por meio deste instrumento de alteração modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Razão social passa neste ato a ser **"CLINICA CRM LTDA"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa neste ato para R$ 100.000,00 (cem mil reais) cujo aumento no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), é integralizado da seguinte forma:
1)- R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) integralizado pelo socio **MARCOS ROBERTO MACULAN**, neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente como recibo.
2)- R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) integralizado pelo socio **CLEOMAR SCHUASTZ**, neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente como recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio **CLEOMAR SCHUASTZ**, já qualificado anteriormente que possui na sociedade um capital de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devidamente integralizado, representado por 80.000 (oitenta mil) quotas, resolve neste ato, de comum acordo entre os demais quotistas, vender e transferi a totalidade de 40.000 (quarenta mil) cotas pelo valor justo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a Sra. **MARLI CARNEIRO PEREIRA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 31/05/1985. Natural de Campina Do Simão Pr. residente e domiciliada à Rua Darci Dalmolin, 293, Bairro Fenix II, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portadora da RG n.º 9.166.467-4. Expedida pela SESP-PR. e CPF n.º 010.211.809-47.

PARAGRAFO ÚNICO – Em virtude da modificação, passa a ter a seguinte redação: O Capital Social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, sendo que será integralizado da seguinte maneira no presente ato:

SÓCIOS	***QUOTAS***	***CAPITAL SOCIAL***	***%***
CLEOMAR SCHUASTZ	40.000	**40.000,00**	40%
MARLI CARNEIRO PEREIRA	40.000	**40.000,00**	40%
MARCOS ROBERTO MACULAN	20.000	**20.000,00**	20%
Total	**100.000**	**100.000,00**	**100%**

CLINICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA
C.N.P.J. N.º 28.235.177/0001 - 96
NIRE N.º 41208618183
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com a que determina o Art. 2.031, consolida-se o contrato social nos termos da Lei n.º 10.406/2002, o qual passa ter a seguinte redação:

CLEOMAR SCHUASTZ, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 22/06/1983, natural de Itapejara D'Oeste Pr., empresário, residente e domiciliada à Rua Tapajós, 220, Bairro Centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portador da C.I. n.º 8.535.855-3, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 048.184.789-89, **MARCOS ROBERTO MACULAN,** brasileiro, solteiro, empresário nascido em 16/02/1989, natural de Verê Pr., residente e domiciliado à Rua Zilda Arns, 167 CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portador da C.I. n.º 9.760.685-4, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 070.775.179-93 e **MARLI CARNEIRO PEREIRA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 31/05/1985. Natural de Campina Do Simão Pr. residente e domiciliada à Rua Darci Dalmolin, 293, Bairro Fenix II, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portadora da RG n.º 9.166.467-4. Expedida pela SESP-PR. e CPF n.º 010.211.809-47, sócios componentes da sociedade empresarial Limitada **CLÍNICA CRM LTDA**, estabelecida à Avenida Manoel Ribas, 935 Bairro Industrial, CEP 85580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., inscrita no CNPJ n.º 28.235.177/0001-96, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208618183 por despacho em sessão de 21/07/2017, resolvem por meio deste instrumento, consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA– A sociedade girará sob o nome empresária **CLÍNICA CRM LTDA**, com sede a Avenida Manoel Ribas, 935 Bairro Industrial, CEP 85580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, inscrita no CNPJ n.º 28.235.177/0001-96 e NIRE n.º 41208618183, com início de atividades em 01/08/2017 e prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por fim o objetivo mercantil o ramo de ""**Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante (8640-2/05), Laboratório de análises clínicas ou patologia clínica (8540-2/02), Serviços de tomografia (8640-2/04), ressonância magnética (8640-2/06), Serviços de enfermagem (8650-0/01), Serviços móvel especializado (8620-5/02), Serviços móveis de atendimento a urgências (8621-6/02), Serviços de diagnósticos por registros gráficos (8640-2/08), Atividades de profissionais da nutrição (8650-0/02), Atividades de psicologia e psicanálise 8650-0/03), Atividades de fisioterapia e atividades de fonoaudiologia (8650-0/04), Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (0000-0/00), Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (8610-1/02), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01), Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidade para atendimento a urgências, (8610/1/01), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02), Atividades de prática integrativa e complementares em saúde humana, (8690-9/01)."**

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada fica assim distribuído entre os sócios:

CLINICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA
C.N.P.J. N.º 28.235.177/0001 - 96
NIRE N.º 41208618183
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	***QUOTAS***	***CAPITAL SOCIAL***	***%***
CLEOMAR SCHUASTZ	40.000	**40.000,00**	40%
MARLI CARNEIRO PEREIRA	40.000	**40.000,00**	40%
MARCOS ROBERTO MACULAN	20.000	**20.000,00**	20%
Total	**100.000**	**100.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUARTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade é exercida individualmente pelo sócio **CLEOMAR SCHUASTZ,** com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " Pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara, sob as penas da lei que, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro
nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, declara sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de **Microempresa**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12//2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente em 1 (uma) única via.

Itapejara D'Oeste, Pr., 14 de Março de 2023.

CLEOMAR SCHUASTZ **MARCOS ROBERTO MACULAN**

MARLI CARNEIRO PEREIRA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA CRM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01021180947	MARLI CARNEIRO PEREIRA
04818478989	CLEOMAR SCHUASTZ
07077517993	MARCOS ROBERTO MACULAN

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2023 12:47 SOB Nº 20231235755.
PROTOCOLO: 231235755 DE 14/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303434923. CNPJ DA SEDE: 28235177000196.
NIRE: 41208618183. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2023.
CLINICA CRM LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Lei nº 7.394 de 29/10/85 - Decreto 92.790 de 17/06/86

IDENTIDADE Nº 07730 DATA EXP: 06/04/2015

DOADOR DE ÓRGÃOS/TECIDOS SIM [ ] NÃO [X]

VALIDADE INDETERMINADA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - Lei nº 5.970 de 07/05/73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CONSELHO REGIONAL 10ª REGIÃO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA CRTR Nº 05997T

NOME: CLEOMAR SCHUASTZ

FILIAÇÃO: JOAO DORVALINO SCHUASTZ PRIMO
NELSI SCHUASTZ

DATA NASC.: 22/06/1983 NATURAL: ITAPEJARA DO OESTE/PR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA CPF: 048.184.789-89

CART. IDENT. Nº: 8.535.855 3 ORG. EXR.: SESP/PR

HABILITAÇÃO : RADIODIAGNOSTICO

ABEL DOS SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.535.855 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/1998

NOME CLEOMAR SCHUASTZ

FILIAÇÃO
JOÃO DORVALINO SCHUASTZ PRIMO
NELSI SCHUASTZ

DATA DE NASCIMENTO 22/06/1983

NATURALIDADE
ITAPEJ.D'OESTE/PR
COMARCA=PATO BRANCO/PR,ITAPEJ D'OESTE

DOC ORIGEM
C.NASC 2785,LIVRO=A4,FOLHA=405

CPF

GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

048.184.789-89

Nome
CLEOMAR SCHUASTZ

Nascimento
22/06/1983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Cleomar Schuastz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.535.855 3

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/1998

NOME
CLEOMAR SCHUASTZ

FILIAÇÃO
JOÃO DORVALINO SCHUASTZ PRINO
NELSI SCHUASTZ

NATURALIDADE
ITAPEJ.D'OESTE/PR

DATA DE NASCIMENTO
22/06/1983

DOC ORIGEM
COMARCA=PATO BRANCO/PR,ITAPEJ D'OESTE
C.NASC 2785,LIVRO=A4,FOLHA=405

CPF

CURITIBA - PR

GERMANO DO NASCIMENTO PRINO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

775594986

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

775594986

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CLEOMAR SCHUASTZ

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
8535855-9 SESP PR

CPF
048.184.789-89

DATA NASCIMENTO
22/06/1983

FILIAÇÃO
JOÃO DORVALINO
SCHUASTZ PRINO
NELSI SCHUASTZ

PERMISSÃO

ACC

OBS. HAB

1ª HABILITAÇÃO
14/08/2003

VALIDADE
22/06/2018

NÚMERO DO REGISTRO
02002508460

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAPITANIA DO OESTE, PR

DATA EMISSÃO
21/06/2013

DETRAN-PR-PARANÁ

ASSINATURA DO DIRETOR

08320006864
20050523307

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA CRM LTDA
CNPJ: 28.235.177/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:14 do dia 01/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2023.
Código de controle da certidão: **F4F6.264E.0919.481A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.235.177/0001-96

Razão Social: CLINICA RADIOLOGICA SCHUASTZ LTDA ME

Endereço: RUA JOSE DE ANCHIETA 80 / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052803564377910513

Informação obtida em 01/06/2023 10:53:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA CRM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.235.177/0001-96
Certidão nº: 24097631/2023
Expedição: 01/06/2023, às 10:53:54
Validade: 28/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA CRM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.235.177/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura de
Itapejara D´Oeste

CERTIDÃO POSIT. C/ EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS

NOME.....: CLINICA CRM LTDA 28235177000196
CNPJ/CPF..: 28.235.177/0001-96
ENDEREÇO..: MANOEL RIBAS , 935 - INDUSTRIAL I
MUNICIPIO.: ITAPEJARA D'OESTE UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/>, utilizando os dados:
Código/Ano da certidão.....: 1533/2023
Código de autenticidade da certidão: 804505488804505

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 01/06/2023
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA CRM LTDA

CNPJ 28.235.177/0001-96, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 31 de Maio de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Certificação

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 38,16

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA CRM LTDA

CNPJ 28.235.177/0001-96, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 31 de Maio de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Certificação

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 38,16

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 030659867-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.235.177/0001-96**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA ARGENTINA

UNIVERSIDAD NACIONAL DE ROSARIO

Facultad de Ciencias Médicas

Por cuanto, don Jônata Tiago Lima, *D.N.I. Nº 94.847.530, nacido el 22 de junio de 1985, en la República Federativa del Brasil, ha terminado los estudios correspondientes a la carrera de Medicina, el 1º de diciembre de 2017.*

Por tanto, de conformidad con las normas legales vigentes, se le confiere el presente título de Médico.

Rosario, 11 de abril de 2018.

RICARDO NIDD
Decano

HÉCTOR ENRIQUE BARIS
Secretario Académico

GRADUADO

HÉCTOR DANTE FLORIANI
Rector

MARIANO GABRIEL BALLA
Secretario General

CARLOS ALFREDO HERNÁNDEZ
Secretario Académico de Grado

REGISTRADO
UNIVERSIDAD Nº 148.043 *FACULTAD Nº 55.559*

Scanned by CamScanner

A 00043158

UNIVERSIDAD NACIONAL DE ROSARIO

Certifico que las firmas que anteceden y dicen: CARLOS ALFREDO HERNÁNDEZ - Secretario Académico de Grado, MARIANO GABRIEL BALLA - Secretario General y HÉCTOR DANTE FLORIANI - Rector, guardan similitud con la/s que obran en nuestros registros archivados.
Rosario, 27 ABR 2018

UNIVERSIDAD NACIONAL DE ROSARIO
CONTINGERE HOMINES COGITANTES

ANTONIA GABRIELA SAPONE
Directora de Legalizaciones

MINISTERIO DE EDUCACIÓN
DIRECCIÓN NACIONAL DE GESTIÓN Y FISCALIZACIÓN UNIVERSITARIA
CERTIFICO QUE LA/S FIRMA/S DEL RECTOR/A, VICERRECTOR/A, SECRETARIO/A ACADÉMICO/A Y/O DIRECTOR/A DE TÍTULO/S O EQUIVALENTES DE LA UNIVERSIDAD QUE ANTECEDE/N, GUARDA/N SIMILITUD CON LA/S QUE HA/N SIDO REGISTRADA/S EN NUESTROS ARCHIVOS.
BUENOS AIRES, - 5 JUL. 2018
Abg. LAURA MATILDE LÓPEZ CABANILLAS
Dirección Nacional de Gestión y Fiscalización Universitaria

INSCRIPTO EN EL COLEGIO DE MEDICOS DE MISIONES
Decreto Ley 169/57
Libro: II Folio: 122 Matr.: 405706 Fecha: 15-08-18
Posadas (Mnes.) 15 de Agosto de 2018

COLEGIO DE MEDICOS LEY XVII Nº. 1 PROVINCIA DE MISIONES
Dr. LUIS DANIEL FLORES
Presidente
Colegio de Medicos
Provincia de Misiones

COLEGIO DE ... DE LA PRO... SAN... LEYES ...

Res. Ministerial Nº 40/2002
Nota DNGU Nº/Fecha : N/C
Res. CONEAU Nº: 759/2010
Expte. SIPES Nº 65722/2017
Res. Consejo Superior Nº: 158/2001

MARIA EUGENIA QUARANTA
DIRECTORA DIPLOMAS

Colegio de Escribanos de la Provincia de Santa Fe
APOSTILLA
Sellado de Legalización
Serie: A 0000627935
Fecha: 02/08/2018
Tramite: 0000154050 Bic

SGC
Sistema de Gestión de la Calidad
Universidad Nacional de Rosario

REPUBLICA ARGENTINA
Ministerio de Educación
Presidencia de la Nación
ME000001517968

UNIVERSIDAD NACIONAL DE ROSARIO
CONTINGERE HOMINES COGITANTES

Al momento de la emisión de este diploma la Universidad Nacional de Rosario dispone de un Sistema de Gestión de la Calidad certificado por IRAM bajo la norma IRAM-ISO 9001:2015, cuyo alcance es:

Emisión de diplomas de carreras de grado en la UNR – RI: 9000–3923

Diploma - Original
11622902
Lic. Jorge Tinaro
DNI 8884930
UNR - Médica

MARIA EUGENIA QUARANTA
Directora Diplomas

Scanned by CamScanner

SERIE A 0627935

CFNA

REPÚBLICA ARGENTINA

MINISTERIO de RELACIONES EXTERIORES Y CULTO

APOSTILLE
(Convention de la Haye du 5 octobre 1961)

1. País: ARGENTINA
Country / Pays

El presente documento público
This public document | Le présent acte public

2. ha sido firmado por LAURA MATILDE LOPEZ CABANILLAS
has been signed by | a été signé par

3. quien actúa en calidad de DIRECCION NACIONAL DE GESTION Y FISCALIZACION UNIVERSITARIA
acting in the capacity of | agissant en qualité de

4. y está revestido del sello/timbre de MINISTERIO DE EDUCACION
bears the seal/stamp of | est revêtu du sceau / timbre de

Certificado
Certified | Attesté

5. en ROSARIO
at | a

6. el día 02/08/2018
The | le

7. por COLEGIO DE ESCRIBANOS DE SANTA FE
by | par

8. bajo el número 5824/2018
N° | sous n°

9. Sello / Timbre ARS 90.00
Seal/stamp | Sceau / timbre

10. Firma ESC.LAMAS ANALIA T.
Signature | Signature
Legalizador

Tipo de Documento: DIPLOMA
Titular del Documento: LIMA JONATA TIAGO
Observaciones:

Esta Apostilla certifica únicamente la autenticidad de la firma, la calidad en que el signatario del documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público esté revestido.
Esta Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió.
No es válido el uso de esta Apostilla en la República Argentina.

This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which the public document bears.
This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued.
[This Apostile is not valid for use anywhere within [insert the name of the State of issuance, incl. where possible and relevant, the territories to which the Apostille Convention has been extended].]

Cette Apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et, le cas échéant, l'identité du sceau ou timbre dont cet acte public est revêtu.
Cette Apostille ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise.
[L'utilisation de cette Apostille n'est pas valable en / au [insérez le nom de l'État d'émission et, lorsque cela s'avère approprié, des territoires où la Convention Apostille s'étend].]

T: 154050 Bic.

Scanned by CamScanner

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JONATA TIAGO LIMA

CRM/UF
47764/PR

FILIAÇÃO
IVONE TERESINHA CARLETTO LIMA

LAZARO APARECIDO DE LIMA

DATA DE INSCRIÇÃO
02/12/2021

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
010.290.239-99

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
80973454 / SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
084415840639

SEÇÃO
0145

ZONA
114

DATA DE NASCIMENTO
22/06/1985

NATURALIDADE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 16/12/2021

531887

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
010.290.239-99

Nome
JONATA TIAGO LIMA

Nascimento
22/06/1985

CÓDIGO DE CONTROLE
DD24.CB57.2BCA.C05E

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:15:13 do dia 11/05/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Scanned by TapScanner

Clínica CRM
(46) 3526 - 1871 99930 - 0730

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Jonata Tiago Lima, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

a) hospital Pro vida de Dois Vizinhos

b) UPA- Dois Vizinhos

c) Posto de Saúde de São Jorge

2. Natureza das atividades que exerce:

a) Plantão Médico – fim de semanas

b) Plantão Médico

c) Consultas ambulatórias

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

a) 24 h mensal

b) 36 h mensal

c) 20 horas semanais

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Itapejara D`Oeste, 29 de Maio de 2023.

Jonata Tiago Lima

Avenida Manoel Ribas, n 935 - Centro
Itapejara D' Oeste, 85580-000

Clínica CRM
(46) 3526 - 1871 99930 - 0730

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **CLÍNICA CRM LTDA**, com sede no Município de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, com endereço comercial na Avenida Manoel Ribas, 935, Centro, CEP 85.580-000, inscrita no CNPJ 28.235.177/0001-96, neste ato representado pelo Senhor **CLEOMAR SCHUATSZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 8.535.855-3, inscrito no CPF: 048.184.789- 96. De outro lado o Sr. Jonata Tiago Lima, Médico, CPF:010.290.239.99 denominado **CONTRATADO,** firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, mediante as condições e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato de trabalho/prestação de serviços médico tem por objetivo o atendimento médico destinado a realização de pequenos procedimentos exerese de tumor de pele e anexos / cisto sebaceo / lipoma e biopsia de pele e partes moles para **clínica CRM Ltda**, neste município. **parágrafo único** - este contrato não tem caráter de exclusividade no atendimento, podendo haver escala de trabalho de acordo com a disponibilidade de consultórios.

CLÁUSULA SEGUNDA - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Os serviços médicos prestados, compreendem:

I – Realização de pequeno procedimentos (exéreses) .

II - Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

III – Toda a responsabilidade de interpretação médica fica de inteira responsabilidade do contratado, sendo ele em regime processual.

CLÁUSULA TERCEIRA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Pagar os serviços prestados nas formas e, condições ajustadas neste instrumento;

II - Informar previamente o (a) CONTRATADO (A) sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento da população;

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor conforme acordo prévio.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE – **CLÍNICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA**, efetuará o pagamento do CONTRATADO ao termino do serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa, de uma à outra, respeitada a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiros a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II - Quando o (a) CONTRATADO (A) interromper o serviço para a CONTRATANTE por longo prazo sem motivo expressamente justificável.

Parágrafo segundo - A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente à base média do recebimento mensal durante a vigência deste contrato, corrigido monetariamente, multiplicado pelo número de meses que restam para o término do mesmo.

Parágrafo terceiro - Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os pagamentos do (a) CONTRATADO (A) nos termos avençados.

CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO: O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) CONTRATADO (A) e a CONTRATANTE, diante da natureza do sérvio médico ser realizada de forma sazonal, onde o profissional médico tem a liberdade prestar seus serviços em outras empresas, clínicas ou órgão do sistema único de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da comarca de Pato Branco/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Itapejara D'Oeste/PR, 24 de maio de 2023.

CLÍNICA CRM LTDA
CNPJ 28.235.177/0001-96
Contratante

Jonata Tiago Lima

CPF: 010.290.239-96

Contratado

Testemunha 010 211 809 - 47

Testemunha 059.059.509-11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.097.345-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.097.345-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/04/2011

NOME: **JONATA TIAGO LIMA**

FILIAÇÃO: LAZARO APARECIDO DE LIMA
IVONE TERESINHA CARLETTO DE LIMA

NATURALIDADE: MAL.CAND.RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/06/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, MARGARIDA
C.NASC=1545, LIVRO=3A, FOLHA=82V

CPF: 010.290.239-99

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Scanned by TapScanner

TIM S.A.
Rua Lourenço Mourão,26
Seminário - Curitiba - PR
CNPJ: 02.421.421/0017-89 - I.E.: 90198819-60
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

TIM

R$ 57,99

VENCIMENTO
20/01/2023

EMISSÃO: 02/01/2023
POSTAGEM: 09/01/2023
FATURA: 4866860523

CLIENTE: 1.311299888

CPF/CNPJ: 01029023999

ACESSO: 46 99982-0026

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00094108731620250002

JONATA TIAGO LIMA
AVENIDA ARNALDO BUSATO, 311
CENTRO
85575-000 - SAO JORGE D'OESTE - PR

IMPORTANTE PARA JONATA

RESUMO DA SUA CONTA DE 01/DEZ A 31/DEZ

Serviços TIM S.A.	VALOR
TIM Controle Smart 4 0	**R$ 57,99**

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 46 99982-0026

MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	N° DIAS	PERIODO	VALOR
TIM Controle Smart 4 0 (096/PÓS/SMP)	-	-	1	31	01/12 a 31/12	**75,99**
Desc Fidelizado TIM Controle Smart 4 0	-	-	10/12	31	01/12 a 31/12	−15,00
Desc Esp 3 TIM Controle Smart 4 0	-	-	1	31	01/12 a 31/12	−3,00
Subtotal						57,99
5GB Internet	5GB	-	1	31	01/12 a 31/12	Incluído
Minutos Locais e DDD com 41	Ilimitado	-	1	31	01/12 a 31/12	Incluído
Reforça Light	-	-	1	31	01/12 a 31/12	Incluído
Aya Books	-	-	1	31	01/12 a 31/12	Incluído
Bancah Premium + Jornais	-	-	1	31	01/12 a 31/12	Incluído
					Total de Mensalidades	**57,99**

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.meutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR		
ICMS	18%	R$ 31,83	R$ 5,73	FUST:	R$ 0,25
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%			FUNTTEL:	R$ 0,12
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%				
ISS		R$ 2,97	R$ 0,06		

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST [1%] e FUNTTEL [0,5%] não são repassadas às tarifas

Informações Complementares – Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)

Incluídos no(s) Plano(s)

Franquia(s)	R$ 43,39
SVA	R$ 32,60
Desconto(s) Franquia(s)	R$ −11,56
Desconto(s) SVA	R$ −6,44

TIM

Para sua comodidade e praticidade, cadastre sua conta agora mesmo em débito automático. Acesse o site ou app Meu TIM para ativação e mais informações: meutim.com.br

NOME DO CLIENTE
JONATA TIAGO LIMA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
00094108731620250002	JAN/2023	02/01/2023	**20/01/2023**	**R$ 57,99**

Nº de Identificação do documento: 4866860523

84680000000 - 8 | 57990109011 - 1 | 00486686052 - 3 | 30873162025 - 5

PAGUE COM PIX

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – PLANO(S) E SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO (SVA)

	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERIODO	VALOR
Franquia(s)	-	-	-	43,39
TIM Controle Smart 4 0 (096/PÓS/SMP)	1	31	01/12 a 31/12	43,39
Serviços de valor adicionado(SVA)	-	-	-	32,60
Reforça Light	1	31	01/12 a 31/12	3,70
Aya Books	1	31	01/12 a 31/12	16,00
Bancah Premium + Jornais	1	31	01/12 a 31/12	12,90
Desconto(s) Franquia(s)	-	-	-	−11,56
Desc Fidelizado TIM Controle Smart 4 0	10/12	31	01/12 a 31/12	−8,56
Desc Esp 3 TIM Controle Smart 4 0	1	31	01/12 a 31/12	−3,00
Desconto(s) Serviços de valor adicionado(SVA)	-	-	-	−6,44
Desc Fidelizado Reforça Light	10/12	31	01/12 a 31/12	−0,73
Desc Fidelizado Aya Books	10/12	31	01/12 a 31/12	−3,16
Desc Fidelizado Bancah Premium + Jornais	10/12	31	01/12 a 31/12	−2,55

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

NÚMERO: 095.326.897-BB

TIM S.A.
Rua Lourenço Mourão, 26 Curitiba PR
CNPJ: 02.421.421/0017-89 - I.E.: 90198819-60

ENDEREÇO FISCAL

JONATA TIAGO LIMA
CPF/CNPJ: 01029023999
AVENIDA ARNALDO BUSATO, 311
CENTRO
85575-000 - SAO JORGE D'OESTE - PR

EMISSÃO: 02/01/2023
REFERÊNCIA: JAN/2023
PERÍODO: 01/12/2022 A 31/12/2022
CFOP: 5.307

ITEM	QUANTIDADE	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
1 TIM Controle Smart 4 0	**1**	**18%**	**3,65%**	**31,83**
				TOTAL TIM S.A.: 31,83

ICMS	**Alíquota 18%**	**Base de Cálculo R$31,83**	**5,73**
PIS/COFINS Serviço de Telecom	**Alíquota 3,65%**		

Reservado ao Fisco: A1FF.C0CB.66B1.DFD4.C179.444A.FCCA.0B6A

Deficientes Auditivos e da Fala ligue, 0800 741 2580 via telefone fixo com TDD
Atendimento ao cliente TIM: *144 ou 1056
Ouvidoria 0800 882 0041 de 08:00 às 18:00h, exceto finais de semana e feriados nacionais.

Na hora de completar suas ligações de longa distância você precisa digitar o código de uma operadora que preste este serviço na sua região. Conheça todos e faça sua escolha:

((41 TIM)) TIM - Todo o Brasil • *15 - Telefônica - Todo o Brasil • *21 - Claro - Todo o Brasil • *31 Oi - Todo o Brasil • *14 - Oi S.A. - SP, PR, SC, RS, MS, BA, SP, MG, GO, RJ • *75 - Vipway - Código nacional 43 • *12 - Algar - MG (setor 3), SP (setor 33), MS (setor 22), GO (setor 25) • *91 - IP CORP - Todo o Brasil • *85 - Telecom 65 - Código nacional 65 • *49 - Cambridge - SP (setor 31) • *26 - IDT Brasil - SP, RJ, MG, PR, RS • *PR-24 - Sercomtel • *61 - Vonex - RJ e SP

Bancos Conveniados: BASA - Banco da Amazônia • Banco do Nordeste • BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo • Santander • BANPARA – Banco do Estado do Pará • BANESE – Banco do Estado de Sergipe • BRB – Banco de Brasília • Banco INTER • UNIPRIME • CECRED • Bradesco • Itaú • Banco Mercantil • Banco Safra • Tribanco • BANSICRED • Bancoob • PagFácil • Banco do Brasil • Caixa Econômica Federal • Banrisul • Anatel 1331

UNIVILLE

Universidade da Região de Joinville

A Reitora da Universidade da Região de Joinville, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de MEDICINA *em 13 de dezembro de 2013, confere o título de* ***Médico a***

JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA

de nacionalidade Brasileira, nascido(a) em 18 de dezembro de 1985, Paraná, portador(a) da carteira de identidade nº 8.635.568-0 e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Joinville, 13 de dezembro de 2013.

Pró-Reitora de Ensino	**Diplomado**	**Reitora**

ecomax
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Certificado

Certificamos que o Dr. Juliano Augusto Leonardi Giaretta inscrito no CRM/SC 19900, concluiu o Curso de Aperfeiçoamento em Radiologia e Diagnóstico Por Imagem (nível 4), com ênfase em Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada no período de 01/03/2017 a 28/02/2018, de acordo com os Requisitos Mínimos para os Programas de Residência e Curso de Aperfeiçoamento em Radiologia e Diagnóstico Por Imagem do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR).

Blumenau, (SC) 19 de fevereiro de 2018

Dr.Carlos Eduardo Sandrini de Castro
CRM/SC 9017
Médico Radiologista Responsável pelo Curso de Aperfeiçoamento nível SUB4

Dr. Juliano Augusto Leonardi Giaretta
CRM/SC 19900

Associação Congregação de Santa Catarina
Hospital Santa Isabel
Comissão de Residência Médica

HOSPITAL SANTA ISABEL
Ciência e carinho dedicados à vida
Associação Congregação de Santa Catarina

COREME

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 100 / 2011 de 14 / 11 / 2011

Certificado

Certificamos que o(a) Dr(a) Juliano Augusto Leonardi Giaretta, CRM nº 19900, UF SC, CPF nº 043.805.219-06 concluiu Residência Médica na especialidade de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem cursada no período de 06/03/2014 à 05/03/2017, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Blumenau - SC, 06 de março de 2017.

Dirceu Rodrigues Dias
Diretor Executivo

Médico Residente

AMB
Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira
Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

CBR
Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

conferem o

Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

ao

Dr. Juliano Augusto Leonardi Giaretta

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 21 de maio de 2017

Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB

Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB

Dr. Manoel de Souza Rocha
Presidente do CBR

Dr. Hélio José Vieira Braga
1º Secretário do CBR

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SANTA CATARINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA

CRM /UF
019900/SC

FILIAÇÃO
HELIO GIARETTA
NANCI LEONARDI GIARETTA

DATA DE INSCRIÇÃO
16/12/2013

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
043.805.219-66

RG / ÓRGÃO EMISSOR
8.635.568-0/SSP-PR

TITULO DE ELEITOR
00089304670655

SEÇÃO
007

ZONA
069

DATA DE NASCIMENTO
18/12/1985

NATURALIDADE
PATO BRANCO-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
FLORIANÓPOLIS 18/02/2014

0106098

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 8.635.568-0
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 8.635.568-0
DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/10/2013
NOME: JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA
FILIAÇÃO: HELIO GIARETTA
NANCI LEONARDI GIARETTA
NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR
DATA DE NASCIMENTO: 18/12/1985
DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.NASC=19646, LIVRO=32A, FOLHA=554
CPF: 043.805.219-66
CURITIBA/PR
NEWTON TADSU ROCHA
É PROIBIDO PLASTIFICAR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ecomax
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Certificado

Certificamos que o Dr. Juliano Augusto Leonardi Giaretta inscrito no CRM/SC 19900, concluiu o Curso de Aperfeiçoamento em Radiologia e Diagnóstico Por Imagem (nível 4), com ênfase em Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada no período de 01/03/2017 a 28/02/2018, de acordo com os Requisitos Mínimos para os Programas de Residência e Curso de Aperfeiçoamento em Radiologia e Diagnóstico Por Imagem do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR).

Blumenau, (SC) 19 de fevereiro de 2018

Dr.Carlos Eduardo Sandrini de Castro
CRM/SC 9017
Médico Radiologista Responsável pelo Curso de Aperfeiçoamento nível SUB4

Dr. Juliano Augusto Leonardi Giaretta
CRM/SC 19900

Associação Congregação de Santa Catarina
Hospital Santa Isabel
Comissão de Residência Médica

HOSPITAL SANTA ISABEL
Ciência e carinho dedicados à vida
Associação Congregação de Santa Catarina

COREME

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 100 / 2011 de 14 / 11 / 2011

Certificado

Certificamos que o(a) Dr(a) Juliano Augusto Leonardi Giaretta, CRM nº 19900, UF SC, CPF nº 043.805.219-06 concluiu Residência Médica na especialidade de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem cursada no período de 06/03/2014 à 05/03/2017, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Blumenau - SC, 06 de março de 2017.

Dirceu Rodrigues Dias
Diretor Executivo

Médico Residente

AMB
Associação Médica Brasileira

CBR
Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Associação Médica Brasileira
Colégio Brasileiro de Radiologia e
Diagnóstico por Imagem

conferem o

Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

ao

Dr. Juliano Augusto Leonardi Giaretta

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 21 de maio de 2017

Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho	Dr. Antônio Jorge Salomão	Dr. Manoel de Souza Rocha	Dr. Hélio José Vieira Braga
Presidente da AMB	Secretário Geral da AMB	Presidente do CBR	1º Secretário do CBR

UNIVILLE

Universidade da Região de Joinville

A Reitora da Universidade da Região de Joinville, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de MEDICINA em 13 de dezembro de 2013, confere o título de **Médico a**

JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA

de nacionalidade Brasileira, nascido(a) em 18 de dezembro de 1985, Paraná, portador(a) da carteira de identidade nº 8.635.568-0 e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Joinville, 13 de dezembro de 2013.

Pró-Reitora de Ensino	Diplomado	Reitora

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA** - CRM-PR **40105** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Não Informada	23868	25/06/2018

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **ae8fcdcd4350875867be60ef7a595705298cd030**

Emitida eletronicamente via internet em **06/03/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **40105** desde **13/06/2018**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 06/06/2023.

Chave de validação **206313dc0ee32e66988df0bb484d8f489f44c27e**

Emitida eletronicamente via internet em **06/03/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Clínica CRM
(46) 3526 - 1871 99930 - 0730

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Juliano Augusto Leonardi Giaretta, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

a) Hospital Regional

b) Clinica Belmedical

c)

2. Natureza das atividades que exerce:

a) Laudos de Tomografias, realização ultrassonografias

b) ultrassonografias

c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

a) 20 horas semanais

b) 30 horas semanais

c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Itapejara D`Oeste, 29 de Maio de 2023.

Juliano Augusto Leonardi Giaretta

Avenida Manoel Ribas, n 935 - Centro
Itapejara D' Oeste, 85580-000

Clínica CRM
(46) 3526 - 1871 99930 - 0730

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **CLÍNICA CRM LTDA**, com sede no Município de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, com endereço comercial na Avenida Manoel Ribas, 935, Centro, CEP 85.580-000, inscrita no CNPJ 28.235.177/0001-96, neste ato representado pelo Senhor **CLEOMAR SCHUATSZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 8.535.855-3, inscrito no CPF: 048.184.789-89,

De outro lado o Sr. Juliano Augusto Leonardi Giaretta, Medico, CPF: 043.805.6219.68 morador, endereço: Pernambuco AP 1101 – Industrial, Franscisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300, denominado **CONTRATADO,** firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, mediante as condições e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato de trabalho/prestação de serviços médico tem por objetivo o atendimento médico destinado a laudos na área de Radiologia, para **CLÍNICA CRM LTDA**, neste município

CLÁUSULA SEGUNDA - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Os serviços médicos prestados, compreendem:

I - Laudos de radiografias e tomografias.

II - Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

III – Toda a responsabilidade de interpretação médica fica de inteira responsabilidade do contratado, sendo ele em regime processual.

CLÁUSULA TERCEIRA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Pagar os serviços prestados nas formas e, condições ajustadas neste instrumento;

II - Informar previamente o (a) CONTRATADO (A) sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento da população;

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor conforme acordo prévio.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE – **CLÍNICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA**, efetuará o pagamento do CONTRATADO até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa, de uma à outra, respeitada a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiros a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II - Quando o (a) CONTRATADO (A) interromper o serviço para a CONTRATANTE por longo prazo sem motivo expressamente justificável.

Parágrafo segundo - A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente a base média do recebimento mensal durante a vigência deste contrato, corrigido monetariamente, multiplicado pelo número de meses que restam para o término do mesmo.

Parágrafo terceiro - Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os pagamentos do (a) CONTRATADO (A) nos termos avençados.

CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO: O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) CONTRATADO (A) e a CONTRATANTE, diante da natureza do sérvio médico ser realizada de forma sazonal, onde o profissional médico tem a liberdade prestar seus serviços em outras empresas, clínicas ou órgão do sistema único de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da comarca de Pato Branco/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Itapejara D'Oeste/PR, 29 de Maio de 2023.

CLÍNICA CRM LTDA
CNPJ 28.235.177/0001-96
Contratante

Juliano Augusto Leonardi Giaretta

CPF: 055.588.339-63

Contratado

Testemunhas: Marli Carneiro Pereira CPF 233 803-47 testemunha: João Carlos Vantin CPF 059.059.509-11.

AMB
Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Cardiologia

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA
SBC
MCMXLIII

conferem o

Título de Especialista em Cardiologia

ao

Dr. Leonardo Brandao Precoma

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

São Paulo, 22 de setembro de 2016

Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho	*Dr. Antônio Jorge Salomão*	*Dr. Marcus Vinícius Bolívar Malachias*	*Dr. Denílson Campos de Albuquerque*
Presidente da AMB	*Secretário Geral da AMB*	*Presidente da SBC*	*Diretor Administrativo da SBC*

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

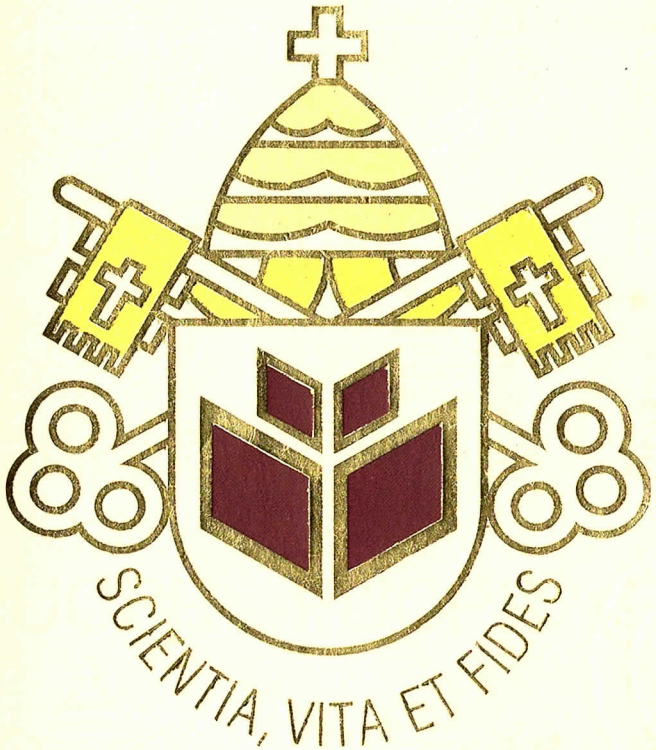

PUCPR

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 20 de janeiro de 2012, confere o título de MÉDICO a

Leonardo Brandão Précoma

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido em 28 de outubro de 1986, portador da Carteira de identidade n.º 6.621.817 1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 20 de janeiro de 2012.

Reitor

Pró-Reitor Acadêmico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

Diplomado

COPEL
Pura Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Municipio 4635362564

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B1 Residencial / Residencial	Bifasico /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	07/02/2023	09/03/2023	30	10/04/2023

Nome: DALTON BERTOLIM PRECOMA

Endereço: R Atanasio Pires, 467 - Sala 02 - das Torres
CEP: 85660-000
Cidade: Dois Vizinhos - Estado: PR
CPF: 401.424.779-15

UNIDADE CONSUMIDORA
104367865

CÓDIGO DO CLIENTE
33058322

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2023	27/03/2023	R$513,78

NOTA FISCAL No. 27202030 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 09/03/2023

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4123 0304 3688 9800 0106 6600 3027 2020 3010 1029 4481
Protocolo de Autorização: 1412300011819477 - 09/03/2023 às 11:35:46+00:00

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	647	0,333849	216,00	9,59	38,88	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	647	0,400696	259,25	11,51	46,66	0,310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	38,530000	38,53			
TOTAL				513,78	21,10	85,54	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	475,25	18%	85,54
COFINS	389,69	4,45%	17,34
PIS	389,69	0,9640%	3,76

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
MAR23	647	30
FEV23	686	29
JAN23	451	32
DEZ22	488	29
NOV22		
OUT22		
SET22		
AGO22		
JUL22		
JUN22		
MAI22		
ABR22		
MAR22		

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041417751	CONSUMO kWh	TP	5908	6555	1	647

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 09/03/2023

45C0.F89F.182A.E3B2.A83D.A276.E77D.DA98

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R$3,76 E COFINS R$17,34 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Verde:08/02-09/03

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
104367865	03/2023	27/03/2023	R$513,78

Nùmero da fatura: FAT-01-20234201029448-75

PIX

836800000058 137801110008 001010202347 201029448754

COPEL

DANF3EA4B (V1.00)

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

COPEL

Precisou da Copel? **Manda um whats!** **41 3013-8973**

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição se valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR

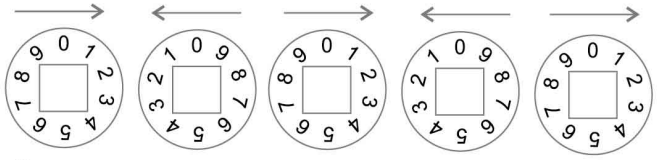

No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA ___/___/___

Copel: 0800 51 00 116
Site: www.copel.com
Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606
E-mail: ouvidoria@copel.com
Site: www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Acesse a Agência Virtual da COPEL

Baixe o Aplicativo da COPEL

ANDROID IOS

Cuide bem do seu melhor amigo! Prenda seu cão no dia da leitura. Isso garante a segurança do nosso pessoal e a sua tranquilidade.
(Lei nº 121/199 Lei da Posse Responsável)

COPEL

DALTON BERTOLIM PRECOMA
R Atanasio Pires, 467 - Sala 02
Das Torres
CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

DÉBITO AUTOMÁTICO
É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, bancos conveniados, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em www.copel.com.

DÉBITO AUTOMÁTICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
LEONARDO BRANDAO PRECOMA

CRM /UF
029576/PR

FILIAÇÃO
DALTON BERTOLIM PRECOMA

CIBELLE BRANDÃO PRECOMA

DATA DE INSCRIÇÃO
23/01/2012

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
060.492.509-36

RG / ÓRGÃO EMISSOR
66218171/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
088827770612

SEÇÃO
479

ZONA
002

DATA DE NASCIMENTO
28/10/1986

NATURALIDADE
CURITIBA-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA,06/12/2013

0095337

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
CARTÓRIO DO CAJURU

22 JUN. 2016

CARTÓRIO DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIG60622

EM BRANCO

⇩ EM BRANCO ⇩

EEP - HCFMUSP

MEDICINA
USP

HC FMUSP
EEP
Escola de
Educação
Permanente

CERTIFICADO

A Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo confere o presente certificado a ***Leonardo Brandao Precoma,*** *CPF 060.492.509-36, por ter concluído o curso de* ***Especialização em Cardiologia de Adultos,*** *no período de 01/03/2014 a 29/02/2016, com carga horária total de 4.486 horas.*

São Paulo, 01 de Junho de 2016.

Eng. Antonio José Rodrigues Pereira
Superintendente
HCFMUSP

Prof. Dr. Decio Mion Jr.
Diretor
EEP/HCFMUSP

Prof. Dr. Roberto Kalil Filho
Coordenador do Curso
INCOR/HCFMUSP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
LEONARDO BRANDAO PRECOMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
66218171 SESP PR

CPF
060.492.509-36

DATA NASCIMENTO
28/10/1986

FILIAÇÃO
DALTON BERTOLIM PRECOMA
CIBELLE BRANDAO PRECOMA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03480066539

VALIDADE
09/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
17/01/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21745737 58

Clínica CRM
(46) 3526 - 1871 99930 - 0730

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Leonardo Brandão Precoma, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

a) Clínica CRM Ltda;

b) Consultório Particular

c) hospital pro vida – Dois Vizinhos

2. Natureza das atividades que exerce:

a) Realização de ecocardiograma trastoracica, ecocardiografias caronearias

b) Consultas e exames cardiológicos

c) Plantão

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

a) 24 H Mensal

b) 20 semanal

c) 36 h mensal

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Itapejara D`Oeste, 29 de Maio de 2023.

Leonardo Brandao Precoma

Avenida Manoel Ribas, n 935 - Centro
Itapejara D' Oeste, 85580-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **CLÍNICA CRM LTDA**, com sede no Município de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, com endereço comercial na Avenida Manoel Ribas, 935, Centro, CEP 85.580-000, inscrita no CNPJ 28.235.177/0001-96, neste ato representado pelo Senhor **CLEOMAR SCHUATSZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 8.535.855-3, inscrito no CPF: 048.184.789- 96. De outro lado o Sr. Leonardo Brandao Precoma, Médico, CPF: 060.492.509-36, CRM 029576/8PR. denominado **CONTRATADO,** firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, mediante as condições e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato de trabalho/prestação de serviços médico tem por objetivo o atendimento médico destinado a realização de exames de ecocardiografia transtorácica e ecocardiografia carótidas para **CLÍNICA CRM LTDA**, neste município. **Parágrafo único** - Este contrato não tem caráter de exclusividade no atendimento, podendo haver escala de trabalho de acordo com a disponibilidade de consultórios.

CLÁUSULA SEGUNDA - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Os serviços médicos prestados, compreendem:

I - Laudos e imagens dos exames realizados.

II - Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

III – Toda a responsabilidade de interpretação médica fica de inteira responsabilidade do contratado, sendo ele em regime processual.

CLÁUSULA TERCEIRA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Pagar os serviços prestados nas formas e, condições ajustadas neste instrumento;

II - Informar previamente o (a) CONTRATADO (A) sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento da população;

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor conforme acordo prévio.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE – **CLÍNICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA**, efetuará o pagamento do CONTRATADO ao termino do serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa, de uma à outra, respeitada a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiros a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II - Quando o (a) CONTRATADO (A) interromper o serviço para a CONTRATANTE por longo prazo sem motivo expressamente justificável.

Parágrafo segundo - A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente à base média do recebimento mensal durante a vigência deste contrato, corrigido monetariamente, multiplicado pelo número de meses que restam para o término do mesmo.

Parágrafo terceiro - Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os pagamentos do (a) CONTRATADO (A) nos termos avençados.

CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO: O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) CONTRATADO (A) e a CONTRATANTE, diante da natureza do sérvio médico ser realizada de forma sazonal, onde o profissional médico tem a liberdade prestar seus serviços em outras empresas, clínicas ou órgão do sistema único de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da comarca de Pato Branco/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Itapejara D'Oeste/PR, 24 de maio de 2023.

CLÍNICA CRM LTDA
CNPJ 28.235.177/0001-96
Contratante

LEONARDO BRANDAO PRECOMA

CPF: 060.492.509.36

Contratado

Testemunha 030.211.803.47

Testemunha
CPF 059.059.509-11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
060.492.509-36
Nome
LEONARDO BRANDAO PRECOMA
Nascimento
28/10/1986

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.621.817 1

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/04/2000

NOME

LEONARDO BRANDÃO PRECOMA

FILIAÇÃO

DALTON BERTOLIM PRECOMA

CIBELLE BRANDÃO PRECOMA

NATURALIDADE

CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO

28/10/1986

DOC. ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR,1 OFICIO

C.NASC 8678,LIVRO=517,FOLHA=178

CPF

CURITIBA - PR

MARCO ANTONIO LAGANA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.

INTELCAV 11574 03/04

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Março/2004

CORREIOS
www.correios.com.br

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 23 de julho de 2010, confere o título de MÉDICO a

Luciano José Marcon

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 04 de setembro de 1984, portador da Carteira de Identidade n.º 8.027.013 5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 23 de julho de 2010.

Reitor

Pró-Reitor Acadêmico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

Diplomado

Curso de **MEDICINA.** Reconhecido pelo Decreto N.º 47.733, publicado no D.O.U. de 06/02/1960. Renovação de Reconhecimento: Portaria Ministerial N.º 1.181, publicada no D.O.U. de 26/12/2008.

REITOR: CLEMENTE IVO JULIATTO
PRÓ-REITOR ACADÊMICO:
ROBERT CARLISLE BURNETT

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
Pró-Reitoria Administrativa
Setor de Registro de Diplomas – SRD

Diploma registrado sob o n.º **36872**, Livro **10**, Folha **111**, nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 23 de julho de 2010.

Olindia Ineis Tulio
Chefe do SRD

CRMPR

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a). LUCIANO JOSE MARCON foi registrado sob o número 27701-PR, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba, 03/08/2010

Dr. Carlos Roberto Goytacaz Rocha
Presidente

NOSSA SENHORA
DAS GRAÇAS
HOSPITAL

Programa Credenciado pela SIHRM/ MEC - Parecer nº 771/2013 de 10/10/2013

Certificado

Certificamos que o **Dr. Luciano José Marcon**, CRM-PR nº 27.701, CPF 045.843.079-03, concluiu Residência Médica na especialidade de Radiologia e Diagnóstico por Imagem cursada no período de 06/03/2014 a 28/02/2017 a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Curitiba/PR, 01 de março de 2017.

Diretor Médico

Coordenador da Comissão de Residência Médica

Médico Residente

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESu/MEC)

EM 21 / 03 / 2017

N.º DO REGISTRO 367553

DIRETOR DA INSTITUIÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
LUCIANO JOSE MARCON

CRM Nº
27701

DATA DE INSCRIÇÃO
27/07/2010

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
04/09/1984

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
EDU MARCON
IRENE FLORKOSKI MARCON

NATURALIDADE
FRANCISCO BELTRAO-PR

RG
8.027.013-5/SESP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO
03/03/1997

TÍTULO DE ELEITOR
083805960663

SEÇÃO
0013

ZONA
0069

CPF
04584307903

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR, 13/09/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

PROIBIDO PLASTIFICAR

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **CLÍNICA CRM LTDA**, com sede no Município de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, com endereço comercial na Avenida Manoel Ribas, 935, Centro, CEP 85.580-000, inscrita no CNPJ 28.235.177/0001-96, neste ato representado pelo Senhor **CLEOMAR SCHUATSZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 8.535.855-3, inscrito no CPF: 048.184.789- 96. De outro lado o Sr. Luciano Jose Marcon Médico, CPF: 045.843.079-03, morador rua: Heros Rathier, 512 Industrial, Franscisco Beltrão, CEP:85601-729 denominado **CONTRATADO,** firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, mediante as condições e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato de trabalho/prestação de serviços médico tem por objetivo o atendimento médico destinado a laudos de exames de Radiológicos (incluindo Mamografias) **CLÍNICA CRM LTDA**, neste município. **Parágrafo único** - Este contrato não tem caráter de exclusividade no atendimento, podendo haver escala de trabalho de acordo com a disponibilidade de consultórios.

CLÁUSULA SEGUNDA - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Os serviços médicos prestados, compreendem:

I - Laudos de exames radiológicos .

II - Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

III – Toda a responsabilidade de interpretação médica fica de inteira responsabilidade do contratado, sendo ele em regime processual.

CLÁUSULA TERCEIRA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Pagar os serviços prestados nas formas e, condições ajustadas neste instrumento;

II - Informar previamente o (a) CONTRATADO (A) sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento da população;

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor conforme acordo prévio.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE – **CLÍNICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA**, efetuará o pagamento do CONTRATADO ao termino do serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa, de uma à outra, respeitada a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiros a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II - Quando o (a) CONTRATADO (A) interromper o serviço para a CONTRATANTE por longo prazo sem motivo expressamente justificável.

Parágrafo segundo - A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente à base média do recebimento mensal durante a vigência deste contrato, corrigido monetariamente, multiplicado pelo número de meses que restam para o término do mesmo.

Parágrafo terceiro - Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os pagamentos do (a) CONTRATADO (A) nos termos avençados.

CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO: O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) CONTRATADO (A) e a CONTRATANTE, diante da natureza do sérvio médico ser realizada de forma sazonal, onde o profissional médico tem a liberdade prestar seus serviços em outras empresas, clínicas ou órgão do sistema único de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da comarca de Pato Branco/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Itapejara D'Oeste/PR, 29 de maio de 2023.

CLÍNICA CRM LTDA
CNPJ 28.235.177/0001-96
Contratante

Luciano Jose Marcon
CPF: 045.843.079-03
Contratado

Marli Gomes Pereira
Testemunha 050211 808 47

João Carlos Cantu
Testemunha
CPF: 059.059.509-11

Clínica CRM
(46) 3526 - 1871 99930 - 0730

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Luciano Jose Marcon, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

a) Belmedical

b) Cedimagem

c)

2. Natureza das atividades que exerce:

a) Exames de ultrassonografia

b) Laudos de tomografia

c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

a) 20 horas semanais.

b) 20 horas semanais

c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Itapejara D`Oeste, 29 de Maio de 2023.

Luciano J Marcon

Luciano Jose Marcon

Avenida Manoel Ribas, n 935 - Centro
Itapejara D' Oeste, 85580-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.027.013-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.027.013-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/12/2010

NOME: **LUCIANO JOSE MARCON**

FILIAÇÃO: EDU MARCON
IRENE FLORKOSKI MARCON

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/09/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRAÕ/PR, DA SEDE
C.NASC=16417, LIVRO=A35, FOLHA=117

PIS/PASEP: 145.71031.27-7

CURITIBA/PR

CLAUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
045.843.079-03

Nome
LUCIANO JOSE MARCON

Nascimento 04/09/1984

REPUBLICA FEDERATIVA do BRASIL
15 de NOVEMBRO de 1889

COPEL
Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4
www.copel.com
0800 51 00 116

LUCIANO JOSE MARCON
R HEROS RATHIER, 512
INDUSTRIAL - FRANCISCO BELTRAO - PR - CEP: 85601-729

CPF 045.843.079-03

Mês de referência	Unidade Consumidora
Setembro/2022	104259795
Vencimento	**VALOR A PAGAR**
18/10/2022	R$ 98,17

FAT-01-20223510569862-94

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Municipio 4635202122

CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.

Informações Técnicas

N° Medidor: RG 0041731342 - TRIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
25/08/2022 3518	25/09/2022 3771	31 dias 253 kWh	1	100 kWh	8,16 kWh	27/09/2022	26/10/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
08/2022	273	15/09/2022	116,83
07/2022	260	17/08/2022	115,38
06/2022	345	15/07/2022	142,09
05/2022	244	17/06/2022	131,25
04/2022	299	17/05/2022	148,88
03/2022	412	18/04/2022	177,04
02/2022	595	17/03/2022	471,98
01/2022	756	17/02/2022	848,24
12/2021	712	17/01/2022	807,99
11/2021	678	20/12/2021	773,79
10/2021	515	18/11/2021	585,36
09/2021	440	18/10/2021	494,60

Informações Suplementares

	TUSD	TE
ENERGIA ELET CONSUMO	0,310800	0,258940

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite AdequadoTensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 275.323.338 - SÉRIE B
Emitida em 27/09/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	100	0,335100	33,51	33,51	18,00%
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	100	0,329900	32,99	0,00	0,00%
ENERGIA TRIBUT DIFERENCIADA TE	kWh	153	0,258889	39,61	0,00	0,00%
ENERG TRIBUT DIFERENCIADA TUSD	kWh	153	0,310784	47,55	0,00	0,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				31,67		
COMP CONS MICRO/MINI GERACAO	kWh	153		-87,16		

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
33,51	6,03	98,17

Reservado ao Fisco

59F0.5BE7.1FDC.13D3.AE33.D73A.4A2F.360F

Unidade consumidora cadastrada como Micro/MiniGeradora - ReN Aneel 482/12
Energia Injetada no mês, na RD Copel, pela Mini/MicroGeração.Geral: 542 kWh.
Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 100, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 816, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
INCLUSO NA FATURA PIS R$0,62 E COFINS R$2,88 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/09/2022 - PIS/PASEP 1,05% e COFINS 4,83%.
CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Verde:26/08-25/09

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora	Mês
104259795	09/2022
Vencimento	**Valor a Pagar**
18/10/2022	98,17

COPEL

PAGUE COM PIX

83610000000 6 98170111000 0 00101020223 0 51056986294 7

ÁRVORE CERTA, NO LUGAR CERTO

Antes de plantar, consulte seu município sobre a espécie mais indicada. Árvores de grande porte devem ficar longe da rede elétrica.

Conheça nossos programas ambientais e o Guia de Arborização Urbana em

www.copelsustentabilidade.com

Sem luz? Avise pelo app da Copel ou no WhatsApp: 41 3013-8973

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição se valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em **www.copel.com** e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR

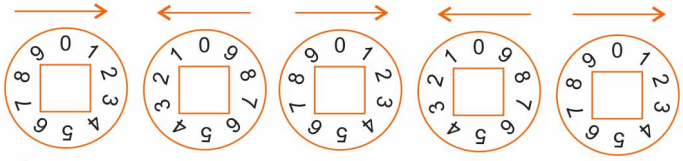

No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA ___/___/___

Copel: **0800 51 00 116**
Site: **www.copel.com**
Ouvidoria Copel: **0800 64 70 606**
E-mail: **ouvidoria@copel.com**
site: **www.copel.com/ouvidoria**

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: **167**
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Acesse a Agência Virtual da COPEL

Baixe o Aplicativo da COPEL

ANDROID IOS

Cuide bem do seu melhor amigo! Prenda seu cão no dia da leitura. Isso garante a segurança do nosso pessoal e a sua tranquilidade.
(Lei nº 121/199 Lei da Posse Responsável)

COPEL

LUCIANO JOSE MARCON
R Heros Rathier, 512
Industrial
CEP: 85601-729 - Francisco Beltrao - PR

DÉBITO AUTOMÁTICO
É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, bancos conveniados, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em www.copel.com.

DÉBITO AUTOMÁTICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

O Reitor da Universidade do Rio Grande no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA** em 18 DE DEZEMBRO DE 1992, confere o título de

Médico

a

Marcos Cezar Trindade

filho de João Pedro Trindade e de Oliva Trindade, nascido a 30 de outubro de 1966, natural do Rio Grande do Sul e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio Grande, 19 de DEZEMBRO de 1992.

COORDENADOR

DIPLOMADO

REITOR

CRMPR

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina, certifica que registrou no livro n.º 33, sob o n.º 16349, a qualificação do médico

DR. MARCOS CEZAR TRINDADE

na especialidade de

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: ATUAÇÃO EXCLUSIVA ULTRA-SONOGRAFIA GERAL

Curitiba, 19 de maio de 2009.

MIGUEL IBRAIM ABBOUD HANNA SOBRINHO
PRESIDENTE

MARÍLIA CRISTINA MILANO CAMPOS
SECRETÁRIA-GERAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Filiação
JOÃO PEDRO TRINDADE
OLIVA TRINDADE

Naturalidade: CAMPINAS DO SUL - RS
Data de Nascimento: 30/10/1966
RG: 1023913071 (RS)
Data Expedição: 19/04/1995
CPF: 493492520-15
Título de Eleitor: 414607004-77
Seção: 12
Zona: 20
Certificado Militar Nº: CARTA PATENTE
Tipo Sanguíneo: A
Fator Rh: Positivo

Observações
Doador de Orgãos e Tecidos

Local e Data
Curitiba, 31 de maio de 2001

Presidente
DR. LUIZ SALLIM EMED
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO

CRM Nº
18666

Data de Inscrição
28/03/2001

Nome
MARCOS CEZAR TRINDADE

Assinatura do Portador

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.916.080-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.916.080-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/12/2009

NOME: **MARCOS CEZAR TRINDADE**

FILIAÇÃO: JOÃO PEDRO TRINDADE
OLIVA TRINDADE

NATURALIDADE: CAMPINAS DO SUL/RS DATA DE NASCIMENTO: 30/10/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIO GRANDE/RS, 2 ZONA
C.CAS=10761, LIVRO=20B, FOLHA=103V

CPF: 493.492.520-15

CURITIBA/PR

CLAUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FQC58659
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao
documento original a mim apresentado. Dou fé
Francisco Beltrão - PR
10 MAIO 2019
FRANCIELE PASQUALI (ESCREVENTE)
( ) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

9600900197

12.736.367-6

12.736.367-6

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número da Inscrição
493.492.520-15

Nome
MARCOS CEZAR TRINDADE

Nascimento
30/10/1966

Padron - Brasil - 005495-II

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
AGO/2001

BANCO DO BRASIL

FQC58660
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao
documento original a mim apresentado. Dou fé
Francisco Beltrão - PR
10 MAIO 2019
FRANCIELE PASQUALI (ESCREVENTE)
( ) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

Clínica CRM
(46) 3526 - 1871 99930 - 0730

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Marcos Cesar Trindade, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

a) Unirad

b) Hospital Regional

c) Hospital Santo Antônio

2. Natureza das atividades que exerce:

a) ultrassonografias

b) Ultrassonografias

c) Clinico Geral

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

a) 12h semanais

b) 20 h semanais

c) Plantonista nos fins de semana.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Itapejara D`Oeste, 29 de Maio de 2023.

Marcos Cesar Trindade

Avenida Manoel Ribas, n 935 - Centro
Itapejara D' Oeste, 85580-000

COPEL
Pura Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Segunda Via

Responsável pela Iluminação Pública: Municipio 4635202122

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B1 Residencial / Residencial	Bifasico /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	15/04/2023	16/05/2023	31	15/06/2023

Nome: MARCOS CEZAR TRINDADE

Endereço: R Giocondo Felippi, 1091 - Rc 07
230601 - Vila Nova
CEP: 85605-330
Cidade: Francisco Beltrao - Estado: PR
CPF: 493.492.520-15

UNIDADE CONSUMIDORA
41146573

CÓDIGO DO CLIENTE
11965792

NOTA FISCAL No. 38866943 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 16/05/2023

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4123 0504 3688 9800 0106 6600 3038 8669 4310 8668 2505
Protocolo de Autorização: 1412300023713084 - 16/05/2023 às 08:03:06America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2023	10/06/2023	R$104,58

DEBITOS: 03/2023 R$ 17,85 04/2023 R$ 97,24
Periodos Band.Tarif.: Verde:16/04-16/05

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	473	0,329027	155,63	5,15	28,01	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	473	0,394926	186,80	6,18	33,62	0,310800
ENERGIA INJETADA TE 05/2023	kWh	-423	0,329031	-139,18	-4,60	-25,05	0,258940
ENERGIA INJETADA TUSD 05/2023	kWh	-423	0,323853	-136,99	-5,53	0,00	0,310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	38,320000	38,32			
TOTAL				104,58	1,20	36,58	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	203,25	18%	36,58
COFINS	29,67	3,3142%	0,99
PIS	29,67	0,72%	0,21

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
MAI23	473	31
ABR23	364	29
MAR23	470	30
FEV23	554	30
JAN23	480	32
DEZ22	551	28
NOV22	50	31
OUT22	50	32
SET22	634	30
AGO22	636	32
JUL22	355	30
JUN22	637	30
MAI22	451	32

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041318214	CONSUMO kWh	TP	5303	5776	1	473
0041318214	GERAC kWh	TP	6768	7427	1	659

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 16/05/2023

9453.EDBE.C6ED.73C3.D02A.BCF3.6D26.8490

REAVISO DE VENCIMENTO

O débito sujeita ao corte a partir de 14/06/2023. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência	Valor (R$)	Vencimento
04/2023	97,24	10/05/2023

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar o aviso.

Unidade consumidora cadastrada como Micro/MiniGeradora - ReN Aneel 482/12
Energia Injetada no mês, na RD Copel, pela Mini/MicroGeração.Geral: 659 kWh.
Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 236, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 4319, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.
Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO
INCLUSO NA FATURA PIS R$0,21 E COFINS R$0,99 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
41146573	05/2023	10/06/2023	R$104,58

Nùmero da fatura: FAT-01-20234528668250-47

PIX

836800000017 045801110003 001010202347 528668250475

COPEL

DANF3EA4B (V1.00)

Clínica CRM
(46) 3526 - 1871 99930 - 0730

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **CLÍNICA CRM LTDA**, com sede no Município de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, com endereço comercial na Avenida Manoel Ribas, 935, Centro, CEP 85.580-000, inscrita no CNPJ 28.235.177/0001-96, neste ato representado pelo Senhor **CLEOMAR SCHUATSZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 8.535.855-3, inscrito no CPF: 048.184.789-89,

De outro lado o Sr. Marcos Cesar Trindade Medico, CPF: 493.492.520-15, morador na rua Giocondo Felippi, 1091 – bairro: Vila Nova, Francisco Beltrão, CEP: 85605-330, denominado **CONTRATADO,** firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, mediante as condições e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato de trabalho/prestação de serviços médico tem por objetivo o atendimento médico destinado a realização de ultrassonografias, para **CLÍNICA CRM LTDA**, neste município. **Parágrafo único** - Este contrato não tem caráter de exclusividade no atendimento, podendo haver escala de trabalho de acordo com a disponibilidade de consultórios.

CLÁUSULA SEGUNDA - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Os serviços médicos prestados, compreendem:

I – Realização de ultrassonografias (Geral);

II - Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

III – Toda a responsabilidade de interpretação médica fica de inteira responsabilidade do contratado, sendo ele em regime processual.

CLÁUSULA TERCEIRA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Pagar os serviços prestados nas formas e, condições ajustadas neste instrumento;

II - Informar previamente o (a) CONTRATADO (A) sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento da população;

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor conforme acordo prévio.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE – **CLÍNICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA**, efetuará o pagamento do CONTRATADO até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa, de uma à outra, respeitada a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiros a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II - Quando o (a) CONTRATADO (A) interromper o serviço para a CONTRATANTE por longo prazo sem motivo expressamente justificável.

Parágrafo segundo - A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente à base média do recebimento mensal durante a vigência deste contrato, corrigido monetariamente, multiplicado pelo número de meses que restam para o término do mesmo.

Parágrafo terceiro - Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os pagamentos do (a) CONTRATADO (A) nos termos avençados.

CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO: O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) CONTRATADO (A) e a CONTRATANTE, diante da natureza do sérvio médico ser realizada de forma sazonal, onde o profissional médico tem a liberdade prestar seus serviços em outras empresas, clínicas ou órgão do sistema único de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da comarca de Pato Branco/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Itapejara D'Oeste/PR, 10 de janeiro de 2023.

CLÍNICA CRM LTDA
CNPJ 28.235.177/0001-96
Contratante

MARCOS CESAR TRINDADE

CPF: 493.492.520-15

Contratado

TESTEMUNHA: Maria Romero Pereira. 020 211 809-47 TESTEMUNHA; João Carlos Ventura CPF: 059 059.509-11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.203.472-2

POLEGAR DIREITO

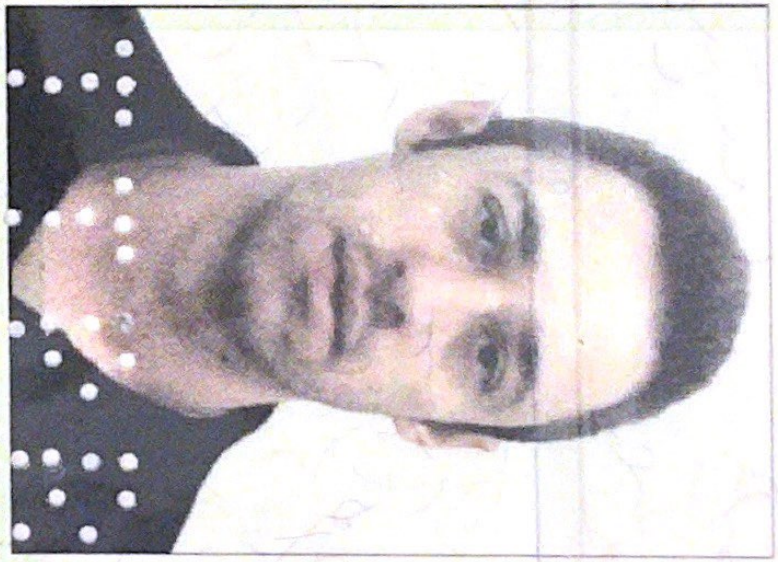

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.203.472-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/12/2016

NOME: **MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA**

FILIAÇÃO: ANTONIO OZIRES BATISTA VIEIRA
ERONITA MARIA PASTRO BATISTA VIEIRA

NATURALIDADE: ITAPEJARA OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/07/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, ITAPEJARA OESTE
C.NASC=4119, LIVRO=6A, FOLHA=270

CPF: 055.588.339-63

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA

CRM /UF
032343/PR

FILIAÇÃO
ANTONIO OZIRES BATISTA VIEIRA
ERONITA MARIA PASTRO BATISTA VIEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO
07/01/2014

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
055.588.339-63

RG / ÓRGÃO EMISSOR
82034722/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
0082663680680

SEÇÃO
019

ZONA
151

DATA DE NASCIMENTO
08/07/1988

NATURALIDADE
ITAPEJARA D'OESTE-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA,09/04/2014

0113329

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13873940 86

NOME
MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8203472-2 SESP PR

CPF
055.588.339-63

DATA NASCIMENTO
08/07/1988

FILIAÇÃO
ANTONIO OZIRES BATISTA VIEIRA
ERONITA MARIA PASTRO BATISTA VIEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04041699317

VALIDADE
11/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
22/02/2007

OBSERVAÇÕES

VALID

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSÃO

11/01/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

39621148621

PR911995050

PROIBIDO PLASTIFICAR

13873940 86

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

UNICENTRO
PARANÁ

Certificado de Especialização

PROGRAMA CREDENCIADO PELA SISCNRM PARECER Nº 571/2015 DE 22/01/2015.

Certificamos que,

MARCOS ANTÔNIO BATISTA VIEIRA,

CRM 32343 PR, CPF 055.588.339-63, concluiu junto à Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, do Paraná, 5.600 (cinco mil e seiscentas) horas presenciais, de **Residência Médica**, na especialidade **Clínica Médica,** realizada no período de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2019, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932/81, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81, e com a Resolução Nº 10/2016-CEPE/UNICENTRO que aprovou o programa.

Guarapuava, 08 de agosto de 2019.

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Marcos Ventura Faria
Port. no.49/2018– GR/UNICENTRO

Médico Residente

Reitor
Osmar Ambrósio de Souza
Decreto Est. 1.036/2019

Áreas CNPq: 4.00.00.00-1 Ciências da Saúde – 4.01.00.00-6 Medicina – 4.01.01.00-2 Clínica Médica.
O Programa de Residência Médica em Clínica Médica tem característica de pós-graduação *lato sensu*, sob forma de treinamento em serviço. O aluno concluiu R1 e R2, totalizando 5.600 (cinco mil e seiscentas) horas presenciais.

Registro Acadêmico: PRMCM17003

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Registro nº 6050 Fls 12v Livro 06
Guarapuava, 08 de agosto de 2019.

Laisy Terezinha Vicentin
Chefe da Divisão de Certificação
PROPESP/DIAP-PG/UNICENTRO

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESU/MEC)

EM 08 DE MARÇO DE 2019
Nº DO REGISTRO: **394900**

Dr. David Livingstone Alves Figueiredo
Coordenador da Comissão de Residência Médica
Universidade Estadual do Centro-Oeste

HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO
A SERVIÇO DA VIDA

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA
HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO

UNOCHAPECÓ

Programa de Residência Médica credenciamento pela SISCNRM - Parecer nº 1077/2017 de 22 de novembro de 2017

CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Certificamos que o (a) médico (a)

MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA

CRM nº 26959, SC, CPF nº 055.588.339-63 concluiu a residência médica na área de CARDIOLOGIA, no período de 01/03/2019 a 28/02/2021, a quem conferimos o título de especialista na área, conforme Lei nº 6.932, publicada no Diário Oficial da União de 07.07.1981.

Xanxerê, 28 de fevereiro de 2021

Neusa Lúcio Luiz Diretora Geral	Marcos Antonio Batista Vieira Médico Residente	Marinês Bertolo Peres Coordenadora da COREME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

UNIFENAS

A Reitora da Universidade José do Rosário Vellano, Professora Maria do Rosário Araújo Velano,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

Medicina

confere o título de Bacharel em Medicina em 19 de Dezembro de 2013 a

Marcos Antonio Batista Vieira

de nacionalidade Brasileira, natural de Itapejara D´oeste, Paraná
nascido a 08 de Julho de 1988, RG nº 8.203.472-2 SSP-PR
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Unifenas, 14 de Janeiro de 2014

Diretor de Graduação

Diplomado

Reitora

Secretário Acadêmico

Coordenador

UNIFENAS

Reconhecida pela Portaria MEC nº 605 de 13/12/88 publicada no Diário Oficial da União em 15/12/88.

Curso de
MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto de 04/01/2007, Parecer nº 1.171 de 28/11/2006, publicado no Minas Gerais de 05/01/2007.

Este diploma está registrado nesta Secretaria no Livro

nº 01 folha 1137 sob o nº 576

Alfenas, 09 de fevereiro de 2014

Secretaria Acadêmica

Universidade José do Rosário Vellano

Registrado - Lei 9.394/96

REITORIA

Diploma Registrado sob o número 26575

no livro 0167 folha 058

processo nº 2031700081/26462

em 29 de janeiro de 2014

Helaine Faria Pinto
Secretária Acadêmica

Alexandre Bellini Anunciação
Auxiliar de Secretaria

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Registro de Diploma

Nesta data, o Presente diploma MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA foi registrado sob o número 0032343-PR de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba-PR, 19/03/2014

LUIZ ERNESTO PUJOL
VICE-PRESIDENTE

000078

CRM-SC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

O requerente foi inscrito sob o nº 26959, às páginas 189-v do livro nº 02.
Florianópolis – SC, 24/01/2019.

MARCELO NEVES LINHARES
Presidente

Assinado digitalmente pelo Presidente do CRM-SC, Dr. MARCELO NEVES LINHARES, em 24/01/2019

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA** - CRM-PR **32343** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
CLÍNICA MÉDICA	Não Informada	26237	16/12/2019
CARDIOLOGIA	Não Informada	28365	16/03/2021

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **9e40ea98ef3fb05f0e575fa23ea19fb81d645b84**

Emitida eletronicamente via internet em **23/03/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA** - CRM-PR **32343** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
CLÍNICA MÉDICA	Não Informada	26237	16/12/2019
CARDIOLOGIA	Não Informada	28365	16/03/2021

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **9e40ea98ef3fb05f0e575fa23ea19fb81d645b84**

Emitida eletronicamente via internet em **23/03/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Clínica CRM
(46) 3526 - 1871 99930 - 0730

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Marcos Antônio Batista Vieira, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

a) Clínica Radiológica Schuastz (Clínica CRM)

b) Consultório Particular

c) Prefeitura Municipal de Itapejara D`Oeste

2. Natureza das atividades que exerce:

a) Laudos em Eletrocardiograma e Holter 24 horas

b) Consultas em cardiologia

c) Consultas em cardiologia

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

a) Sábados - 8h às 11h.

b) Segunda-feira e terça-feira - 8h às 12h.

c) Sexta-feira - 7:30h às 11:30h.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Itapejara D`Oeste, 29 de Maio de 2023.

Marcos Antônio Batista Vieira

Avenida Manoel Ribas, n 935 - Centro
Itapejara D' Oeste, 85580-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.203.472-2

POLEGAR DIREITO

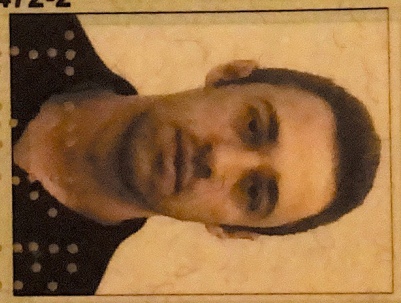

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.203.472-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/12/2016

NOME: **MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA**

FILIAÇÃO: ANTONIO OZIRES BATISTA VIEIRA
ERONITA MARIA PASTRO BATISTA VIEIRA

NATURALIDADE: ITAPEJARA OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/07/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, ITAPEJARA OESTE
C.NASC=4119, LIVRO=6A, FOLHA=270

CPF: 055.588.339-63

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA E HOLTER 24H

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **CLÍNICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA**, com sede no Município de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, com endereço comercial na Avenida Manoel Ribas, 935, Centro, CEP 85.580-000, inscrita no CNPJ 28.235.177/0001-96, neste ato representado pelo Senhor **CLEOMAR SCHUATSZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 8.535.855-3, inscrito no CPF: 048.184.789-89,

De outro lado o Sr. Marcos Antônio Batista Vieira, Medico, CPF: 055.588.339-63, prestador de serviços médicos, endereço: TR. Piraquara, 372 - QDR 713 LT 18, Dom Carlos, Pato Branco - PR, CEP: 85502-120, DORAVANTE denominado **CONTRATADO,** firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, mediante as condições e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato de trabalho/prestação de serviços médico tem por objetivo o atendimento médico destinado a laudos na área de Cardiologia, para **CLÍNICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA**, neste município. **Parágrafo único** - Este contrato não tem caráter de exclusividade no atendimento, podendo haver escala de trabalho de acordo com a disponibilidade de consultórios.

CLÁUSULA SEGUNDA - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Os serviços médicos prestados, compreendem:

I - Laudos de eletrocardiograma e Holter 24h;

II - Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

III – Toda a responsabilidade de interpretação médica fica de inteira responsabilidade do contratado, sendo ele em regime processual.

CLÁUSULA TERCEIRA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Pagar os serviços prestados nas formas e, condições ajustadas neste instrumento;

II - Informar previamente o (a) CONTRATADO (A) sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento da população;

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor conforme acordo prévio.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE – **CLÍNICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA**, efetuará o pagamento do CONTRATADO até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer

momento, por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II - Quando o (a) CONTRATADO (A) interromper o serviço para a CONTRATANTE por longo prazo sem motivo expressamente justificável.

Parágrafo segundo - A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente a base média do recebimento mensal durante a vigência deste contrato, corrigido monetariamente, multiplicado pelo número de meses que restam para o término do mesmo.

Parágrafo terceiro - Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os pagamentos do (a) CONTRATADO (A) nos termos avençados.

CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO: O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) CONTRATADO (A) e a CONTRATANTE, diante da natureza do sérvio médico ser realizada de forma sazonal, onde o profissional médico tem a liberdade prestar seus serviços em outras empresas, clínicas ou órgão do sistema único de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da comarca de Pato Branco/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Itapejara D'Oeste/PR, 29 de maio de 2023.

CLÍNICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA
CNPJ 28.235.177/0001-96
Contratante

MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA

CPF: 055.588.339-63

Contratado

Testemunha: Maria Gorreino Pereira testemunha: João Carlos Vaz
010 211.903 47 CPF 059.059.509-11

CERTIFICADO

A Faculdade Verbo Educacional, credenciada junto ao MEC pela portaria Nº 913, de 17 de Agosto de 2016, confere a Fabiano Fabiane o presente certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psiquiatria, promovido pela Instituição, no período de 01/06/2019 a 30/06/2020, de acordo com a Resolução CNE/CES Nº 1, de 06 de Abril de 2018, em nível de especialização, com carga horária de 432 horas.

Porto Alegre, 10 de Novembro de 2020

Nylson Paim de Abreu Filho
Diretor Acadêmico

Fabiano Fabiane

VERBOmed

Pessoa Física

Profissional

Nome:

F

CR

Cic

CRM: 42247

Nome: FABIANO FABIANE

Data de Inscrição: 21/05/2019 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino **Tipo de Inscrição:**Principal

Cidade: Verê

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
FABIANO FABIANE	Ativo	42247

« () ‹ () 1 () › () » ()

Pessoa Jurídica

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
FABIANO FABIANE

CRM/UF
42247/PR

FILIAÇÃO
DELCI MARIA CECCON FABIANE

MERI LAUDI FABIANE

DATA DE INSCRIÇÃO
21/05/2019

VIA
01

Fabiano Fabiane

ASSINATURA DO PORTADOR

Scanned with CamScanner

CPF
046.349.629-93

RG/ÓRGÃO EMISSOR
6.990.600-1 / SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
077511570639

SEÇÃO
0185

ZONA
115

DATA DE NASCIMENTO
12/11/1983

NATURALIDADE
VERÊ-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 23/05/2019

402538

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Scanned with CamScanner

Clínica CRM
(46) 3526 - 1871 99930 - 0730

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Fabiano Fabiane, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

a) Atenção Básica – Prefeitura de Dois Vizinhos

b) Pronto Socorro São João

c) Hospital Verê

d) São João

2. Natureza das atividades que exerce:

a) médico em atenção Básica – saúde mental

b) Plantão urgência e emergência

c) Auditor

D) consultas psiquiátricas

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

a) 40 h semanais

b) 12h semanais

c) 01 hora semanal

d) 04 horas mensal

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Itapejara D`Oeste, 29 de maio de 2023.

Fabiano Fabiane

Avenida Manoel Ribas, n 935 - Centro
Itapejara D' Oeste, 85580-000

VALID

NOME
FABIANO FABIANE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6990600-1 SESP PR

CPF
046.349.629-93

DATA NASCIMENTO
12/11/1983

FILIAÇÃO
MERI LAUDI FABIANE

DELCI MARIA CECCON FABIANE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02128308702

VALIDADE
04/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
21/12/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19602187747

OBSERVAÇÕES

VALID

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VERE, PR

DATA EMISSÃO
04/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

44596716199
PR917357880

PROIBIDO PLASTIFICAR
19602187747

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

Clínica CRM
(46) 3526 - 1871 99930 - 0730

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **CLÍNICA CRM LTDA**, com sede no Município de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, com endereço comercial na Avenida Manoel Ribas, 935, Centro, CEP 85.580-000, inscrita no CNPJ 28.235.177/0001-96, neste ato representado pelo Senhor **CLEOMAR SCHUATSZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 8.535.855-3, inscrito no CPF: 048.184.78

De outro lado o Sr. Fabiano Fabiane CPF: 046.349.629.93, endereço: Severiano Leon de Aguero CEP: 85.660.000, DOIS Vizinhos **CONTRATADO,** firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, mediante as condições e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato de trabalho/prestação de serviços médico tem por objetivo o atendimento médico na especialidade de Psiquiatria, para **CLÍNICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA**, neste município. **Parágrafo único** - Este contrato não tem caráter de exclusividade no atendimento, podendo haver escala de trabalho de acordo com a disponibilidade de consultórios.

CLÁUSULA SEGUNDA - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Os serviços médicos prestados, compreendem:

I – consultas médicas ;

II - Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

III – Toda a responsabilidade de interpretação médica fica de inteira responsabilidade do contratado, sendo ele em regime processual.

CLÁUSULA TERCEIRA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Pagar os serviços prestados nas formas e, condições ajustadas neste instrumento;

II - Informar previamente o (a) CONTRATADO (A) sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento da população;

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor conforme acordo prévio.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE – **CLÍNICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA**, efetuará o pagamento do CONTRATADO até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II - Quando o (a) CONTRATADO (A) interromper o serviço para a CONTRATANTE por longo prazo sem motivo expressamente justificável.

Parágrafo segundo - A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente a base média do recebimento mensal durante a vigência deste contrato, corrigido monetariamente, multiplicado pelo número de meses que restam para o término do mesmo.

Parágrafo terceiro - Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os pagamentos do (a) CONTRATADO (A) nos termos avençados.

CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO: O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) CONTRATADO (A) e a CONTRATANTE, diante da natureza do sérvio médico ser realizada de forma sazonal, onde o profissional médico tem a liberdade prestar seus serviços em outras empresas, clínicas ou órgão do sistema único de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da comarca de Pato Branco/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Itapejara D'Oeste/PR, 29 de maio de 2023.

CLÍNICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA
CNPJ 28.235.177/0001-96
Contratante

Fabiano Fabiane
CPF: 046.349.629-93
Contratado

Testemunha: Josiane Schuastz 070.804.299-60 testemunha: Marli Gomes Pum 050 211 809 47

Pessoa Física

Profissional

Nome:

F

CR

Cic

CRM: 42247

Nome: FABIANO FABIANE

Data de Inscrição: 21/05/2019 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino **Tipo de Inscrição:**Principal

Cidade: Verê

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
FABIANO FABIANE	Ativo	42247

« () ‹ () 1 () › () » ()

Pessoa Jurídica

Pessoa Física

Profissional

Nome:

J IA **CRM:** 47764

CR

Nome: JONATA TIAGO LIMA

Data de Inscrição: 02/12/2021 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino **Tipo de Inscrição:**Principal

Cid

Cidade: São Jorge D'Oeste

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
JONATA TIAGO LIMA	Ativo	47764

« () ‹ () 1 () › () » ()

Pessoa Jurídica

Pessoa Física

Profissional

Nome:

J LEONARDI

CR

Cic

CRM: 40105

Nome: JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA

Data de Inscrição: 16/12/2013 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino **Tipo de Inscrição:**Principal

Cidade: Francisco Beltrão

Especialidade	Área de Atuação	RQE
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		23868

Sexo:

Fechar

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA	Ativo	40105

« () ‹ () 1 () › () » ()

Pessoa Jurídica

Pessoa Física

Profissional

Nome:

L AO **CRM:** 29576

CR

Nome: LEONARDO BRANDAO PRECOMA

Data de Inscrição: 23/01/2012 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino **Tipo de Inscrição:**Principal

Cic

Cidade: Dois Vizinhos

Especialidade	Área de Atuação	RQE
CARDIOLOGIA		21897
CLÍNICA MÉDICA		20694
CARDIOLOGIA	Ergometria	25046

Buscar

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
LEONARDO BRANDAO PRECOMA	Ativo	29576

« () ‹ () 1 () › () » ()

Pessoa Jurídica

Pessoa Física

Profissional

Nome:

CRM: 27701

Nome: LUCIANO JOSE MARCON

Data de Inscrição: 27/07/2010 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino **Tipo de Inscrição:**Principal

Cidade: Francisco Beltrão

Especialidade	Área de Atuação	RQE
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		23574

Sexo:

Fechar

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
LUCIANO JOSE MARCON	Ativo	27701

« () ‹ () 1 () › () » ()

Pessoa Jurídica

Pessoa Física

Profissional

Nome:

CRM: 18666

Nome: MARCOS CEZAR TRINDADE

Data de Inscrição: 22/03/2001 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino **Tipo de Inscrição:**Principal

Cidade: Francisco Beltrão

Especialidade	Área de Atuação	RQE
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Ultrassonografia Geral	16349

Sexo:

Fechar

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
MARCOS CEZAR TRINDADE	Ativo	18666

« () ‹ () 1 () › () » ()

Pessoa Jurídica

Pessoa Física

Profissional

Nome:

N BAT

CR

Cid

CRM: 32343

Nome: MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA

Data de Inscrição: 07/01/2014 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino **Tipo de Inscrição:**Principal

Cidade: Pato Branco

Especialidade	Área de Atuação	RQE
CLÍNICA MÉDICA		26237
CARDIOLOGIA		28365

Sexo:

Fechar

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA	Ativo	32343

« () ‹ () 1 () › () » ()

Pessoa Jurídica

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ
Número documento: 28235177000196
Nome:

Tipo de Sanção: Todos
Período publicação : de ___ até ___
Data de Início Impedimento: de ___ até ___
Data de Fim Impedimento: de ___ até ___
Situação: Todas
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2023 11:15:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA CRM LTDA**
CNPJ: **28.235.177/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 138/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	**Data da Solicitação:**	06/06/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES CLINICOS/IMAGEM E PROCEDIMENTOS		
Justificativa:	CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023		
Observações:			

1	7202157550-1	1,000	UND	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	871.736,6000	871.736,60
					Preço Total:	871.736,60

Pato Branco/PR, 06 de Junho de 2023.

.....

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Documento assinado digitalmente - MG4-0J8-LJ0-W8D
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/06/2023 às 14:22:55

Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 06/06/2023 às 15:21:13 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MG4 0J8 LJ0 W8D

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 118/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 06/06/2023
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES CLINICOS/IMAGEM E PROCEDIMENTOS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R$ 871.736,60

Total Geral: R$ 871.736,60

Pato Branco/PR, 06 de Junho de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Documento assinado digitalmente - PRN-ZYZ-GYQ-LJZ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/06/2023 às 14:22:42

Assinantes

✓ MARIANA GRAHL

Assinou em 06/06/2023 às 15:13:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PRN **ZYZ** **GYQ** **LJZ**

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo:	118/2023
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento:	Chamada Publica
Forma de Pagamento:	Até 30º dia do mês posterior ao aceite definitivo
Prazo de Entrega:	Imediato - Serviços
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES CLINICOS/IMAGEM E PROCEDIMENTOS
Observações:	

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R$ 871.736,60
		Total Entidade:	R$ 871.736,60
		Total Entidade:	R$ 871.736,60

Pato Branco / PR, 06 de Junho de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - VDO-KEX-8EP-O6M
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/06/2023 às 14:21:48

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 06/06/2023 às 15:13:31 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 07/06/2023 às 08:01:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VDO **KEX** **8EP** **O6M**

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 092/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n. º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n. º 1902, Pato Branco-PR,vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e e na Resolução CONIMS nº 59/2023 conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **CLINICA CRM LTDA.**

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal com a formação profissional especializada em serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante;

Considerando o anexo III do edital de Chamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a **habilitação** requerida e a **contratação para atendimento de consultas, exames clinicos/imagem e procedimentos,** como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

Pato Branco/PR, 06 de junho de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

NoPaper Documento assinado digitalmente - G0X-89W-O9M-72W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de **CLINICA CRM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 28.235.177/0001-96, com sede na Av Manoel Ribas, 935 – Bairro Industrial na cidade de Itapejara D'Oeste/PR, CEP 85.580-000, neste ato representado por Cleomar Schuastz, portador do RG n.º 8.535.855-3 SESP-PR e CPF n.º 048.184.789-89 para os seguintes serviços conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **Fabiano Fabiane***,* inscrito no **CRM/PR 42247, Jonata Tiago Lima,** inscrito no **CRM/PR 47764, Juliano Augusto Leonardi Giaretta** inscrito no ***CRM/PR 40105,*** **Leonardo Brandão Precoma** inscrito no **CRM/PR 29576***,* **Luciano Jose Marcon** inscrito no **CRM/PR 27701***,* **Marcos Cezar Trindade** inscrito no **CRM/PR 18666, Marcos Antonio Batista Vieira** inscrito no **CRM/PR 32343** para execução dos serviços.

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

1.7. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados na sede da contratada.

3. CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

3.1 Contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída, pelos Municípios, conforme

NoPaper Documento assinado digitalmente - G0X-89W-O9M-72W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

os seguintes critérios objetivos:

3.1.1 Por ordem de prioridade: às instituições de direito público, às entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos/privadas, nesta ordem.

3.1.1.1. Caso sejam credenciadas entidades com naturezas diversas, dentre as indicadas no item anterior, 50% (cinquenta por cento) de toda a demanda mensal será destinada à classe prioritária (por exemplo, se houver instituições de direito público credenciadas, absorverão 50% da demanda e o restante é distribuído para a classe subsequente, no caso, as entidades filantrópicas, e assim sucessivamente até que a demanda seja integralmente absorvida)

3.1.1.2. Caso a classe prioritária não puder absorver a totalidade dos 50% que lhe é garantido, o saldo remanescente será absorvido pela classe subsequente (por exemplo, se instituições de direito público credenciadas, absorverem apenas 10% dos 50% que lhe são garantidos, os 40% restantes serão repassados às entidades filantrópicas, que assumirão 90% da demanda, se houver capacidade para tanto).

3.1.2. Conforme a capacidade de absorção/produção informada pelo Contratado, observado o item anterior.

3.1.2.1. É condição para a distribuição equitativa da demanda dos Municípios, a indicação, pelo Prestador, da capacidade estimada de produção mensal, para cada item contratado, no ato de formalização do Contrato e a cada novo aditivo;

3.1.2.2. A equidade a que se refere o item anterior importa em distribuição de maior quantidade ao prestador que tem maior capacidade de produção;

3.1.2.3. O Prestador somente será indicado para a demanda específica quando tiver credenciado todos os itens prescritos ao paciente, passando-se ao próximo da lista de rodízio até que se atenda essa condição;

3.1.3. Conforme a urgência do atendimento.

3.1.3.1. Havendo indicação médica de realização em caráter de urgência de consultas e demais procedimentos de SADT, com exceção de exames laboratoriais, se o agendamento não puder, justificadamente, observar as regras anteriores, caberá ao Município indicar as razões fáticas para tanto.

Pato Branco/PR, 06 de junho de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

NoPaper Documento assinado digitalmente - G0X-89W-O9M-72W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n. º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: **CLINICA CRM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 28.235.177/0001-96, com sede na Av Manoel Ribas, 935 – Bairro Industrial na cidade de Itapejara D'Oeste/PR, CEP 85.580-000, neste ato representado por Cleomar Schuastz, portador do RG n.º 8.535.855-3 SESP-PR e CPF n.º 048.184.789-89.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 118/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 092/2023, homologado em __/__/__, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas, exames clinicos/imagem e procedimentos.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. A contratada executará os seguintes serviços conforme descritivos e valores, conforme anexo III.

1.5. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **Fabiano Fabiane,** inscrito no **CRM/PR 42247, Jonata Tiago Lima,** inscrito no **CRM/PR 47764, Juliano Augusto Leonardi Giaretta** inscrito no **CRM/PR 40105, Leonardo Brandão Precoma** inscrito no **CRM/PR 29576, Luciano Jose Marcon** inscrito no **CRM/PR 27701, Marcos Cezar Trindade** inscrito no **CRM/PR 18666,**

NoPaper Documento assinado digitalmente - G0X-89W-O9M-72W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Marcos Antonio Batista Vieira inscrito no **CRM/PR 32343** para execução dos serviços.

1.6. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.7. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

1.8. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará os serviços em **sede própria**, conforme solicitação do Município consorciado, nos dias e horários pré definidos por, Munícipios/Consórcio/Prestador, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

2.4. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

2.5. Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.6. Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consorcio, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames.

2.7. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.8. O Contratado deve comunicar o CONIMS e a secretaria de saúde do município no qual irá prestar o serviço quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

2.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.10. Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

NoPaper Documento assinado digitalmente - G0X-89W-O9M-72W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

2.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

2.12. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.13. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.

2.14. Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.

2.15. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS.

2.16. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.17. O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio

2.18. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.19. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.

NoPaper Documento assinado digitalmente - G0X-89W-O9M-72W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.2.5. Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

3.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

3.2.7. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.8. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.9. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

3.2.10. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

3.2.11. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

3.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

3.2.13. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

3.2.14. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

3.2.15. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

3.2.16. O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.

3.2.17. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

NoPaper Documento assinado digitalmente - G0X-89W-O9M-72W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3.2.18. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.19. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.20. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.2.21. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

3.2.22. Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamente imprescindível para a realização dos procedimentos.

3.2.23. Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS-CONSULTAS/EXAMES/PROCEDIMENTOS/

4.1. O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.

4.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

4.2.1. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

4.3. O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

4.4. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão

NoPaper Documento assinado digitalmente - G0X-89W-O9M-72W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

poderes para:

4.4.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

4.4.2. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

4.4.3. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

4.5. Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:

5.1.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.

5.1.2. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

5.1.3. O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.1.4. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.

5.2. Para agendamento de exames e procedimentos:

5.2.1. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Compete a CONTRATADA organizar os agendamentos dos exames/procedimentos executados na sede da CONTRATADA.

5.3.1. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

5.3.2. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

5.4. Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.

5.5. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído,

NoPaper Documento assinado digitalmente - G0X-89W-O9M-72W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

6.2.1. Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

6.3.1. Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.4. Para as demais alterações contratuais:

6.4.1. Apresentação do Termo de alteração (Anexo II), acompanhado de todos os documentos.

6.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

6.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NoPaper Documento assinado digitalmente - G0X-89W-O9M-72W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

8.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

NoPaper Documento assinado digitalmente - G0X-89W-O9M-72W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. O serviço está classificado na Natureza de Despesa – 3.3.90.39.50 (Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial), do Programa de Trabalho 02.01.302.0002.2.002 – Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial, constante da previsão orçamentária da unidade dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO

12.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

12.2. Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

12.3. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

12.5. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

13.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

NoPaper Documento assinado digitalmente - G0X-89W-O9M-72W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

NoPaper Documento assinado digitalmente - G0X-89W-O9M-72W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo

NoPaper Documento assinado digitalmente - G0X-89W-O9M-72W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

próprio.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade

NoPaper Documento assinado digitalmente - G0X-89W-O9M-72W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;

b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;

c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

NoPaper Documento assinado digitalmente - G0X-89W-O9M-72W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CLÁUSULA NONA – AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;

b) O requerimento de inscrição do credenciante;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 06 de junho de 2023.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

NoPaper Documento assinado digitalmente - G0X-89W-O9M-72W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNI	QTDE ANUAL	VALOR TOTAL	PROFISSIONAL
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MANDÍBULA	R$ 48,64	140	R$ 6.809,60	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta

NoPaper Documento assinado digitalmente - G0X-89W-O9M-72W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi

NoPaper Documento assinado digitalmente - G0X-89W-O9M-72W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

	FEMORAL				Giaretta
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	54,05	140	R$ 7.567,00	Marcos Cezar Trindade
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	54,05	140	R$ 7.567,00	Marcos Cezar Trindade
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	44,12	140	R$ 6.176,80	Marcos Cezar Trindade
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	44,12	140	R$ 6.176,80	Marcos Cezar Trindade
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	44,12	140	R$ 6.176,80	Marcos Cezar Trindade
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	175,08	140	R$ 24.511,20	Marcos Cezar Trindade
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	44,12	140	R$ 6.176,80	Marcos Cezar Trindade
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	46,64	140	R$ 6.529,60	Marcos Cezar Trindade
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	43,34	140	R$ 6.067,60	Marcos Cezar Trindade
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	47,49	140	R$ 6.648,60	Marcos Cezar Trindade
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	140	R$ 12.146,40	Juliano Augusto Leonardi Giaretta

NoPaper Documento assinado digitalmente - G0X-89W-O9M-72W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	101,10	140	R$ 14.154,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM OU SEM CONTRASTE	86,76	140	R$ 12.146,40	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75	140	R$ 12.145,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	86,75	140	R$ 12.145,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44	140	R$ 13.641,60	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75	140	R$ 12.145,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	86,75	140	R$ 12.145,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	140	R$ 19.097,40	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	140	R$ 19.408,20	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	140	R$ 12.145,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	138,63	140	R$ 19.408,20	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	20,00	140	R$ 2.800,00	Marcos Antonio Batista Vieira
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	61,10	140	R$ 8.554,00	Marcos Antonio Batista Vieira
04.90.01.042-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	263,98	140	R$ 36.957,20	Marcos Cezar Trindade
04.90.01.043-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	263,98	140	R$ 36.957,20	Marcos Cezar Trindade
90.01.01.058-0	(02.05.01.003-2) - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (EXTERNO)	170,00	140	R$ 23.800,00	Leonardo Brandão Precoma
90.01.01.072-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	263,98	140	R$ 36.957,20	Leonardo Brandão Precoma

NoPaper Documento assinado digitalmente - G0X-89W-O9M-72W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

90.01.01.077-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	263,98	140	R$ 36.957,20	Marcos Cezar Trindade
90.01.01.078-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	263,98	140	R$ 36.957,20	Marcos Cezar Trindade
90.01.01.081-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	131,99	140	R$ 18.478,60	Marcos Cezar Trindade
90.01.01.082-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS	131,99	140	R$ 18.478,60	Marcos Cezar Trindade
90.01.01.126-0	CONTRASTE	61,10	140	R$ 8.554,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
90.01.01.138-0	ECOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	150,00	140	R$ 21.000,00	Marcos Cezar Trindade
90.01.01.190-0	LAUDO DE EXAMES DE RX	12,50	140	R$ 1.750,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
90.01.01.191-0	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA	15,00	140	R$ 2.100,00	Marcos Antonio Batista Vieira
90.01.01.192-0	LAUDO DE MAMOGRAFIA	20,42	140	R$ 2.858,80	Luciano Jose Marcon
90.01.01.213-0	(04.01.01.004-0) - ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – MÁXIMO 5 POR PACIENTE	40,00	140	R$ 5.600,00	Jonata Tiago Lima
90.01.01.219-0	(04.01.01.007-4) - EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA – MÁXIMO 5 POR PACIENTE	68,53	140	R$ 9.594,20	Jonata Tiago Lima
90.01.01.223-0	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES - MAXIMO 5 POR PACIENTE	90,41	140	R$ 12.657,40	Jonata Tiago Lima
90.01.01.333-0	MAMOGRAFIA DIGITAL (UNILATERAL) DIAGNÓSTICA	27,50	140	R$ 3.850,00	Luciano Jose Marcon
90.01.01.334-0	(02.04.03.018-8) - MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL PARA RASTREAMENTO	55,00	140	R$ 7.700,00	Luciano Jose Marcon
90.01.01.468-0	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE, REGIME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (18HS ÀS 07 HS) SABADOS DOMINGOS E FERIADOS 24 HS	200,00	140	R$ 28.000,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
90.01.01.469-0	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE, REGIME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (18HS ÀS 07 HS) SABADOS DOMINGOS E FERIADOS 24 HS	200,00	140	R$ 28.000,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
90.01.01.470-0	RAIO-X, REGIME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (18HS ÀS 07 HS) SABADOS DOMINGOS E FERIADOS 24	50,00	140	R$ 7.000,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta

NoPaper Documento assinado digitalmente - G0X-89W-O9M-72W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

	HS				
02.02.01.001-5	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRA (CBO 225170)	96,00	140	R$ 13.440,00	Fabiano Fabiane
VALOR TOTAL CONTRATADO				**R$ 871.736,60**	

NoPaper Documento assinado digitalmente - G0X-89W-O9M-72W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/06/2023 às 14:22:32

Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 06/06/2023 às 15:21:10 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Pedrita Aline Cecchin Haracinco

Assinou em 06/06/2023 às 16:35:03 com o CPF 06288361984, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO

Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G0X **89W** **O9M** **72W**

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES CLINICOS/IMAGEM E PROCEDIMENTOS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 92/2023

Data e Hora da Sessão: 06/06/2023 13:44

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0672023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 118/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 74, inciso IV da Lei n. º 14.133/21 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. º 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.
A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. º 001/2023.

Participante: CLINICA CRM LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		871.736,60	871.736,60

Total do Participante: 871.736,60

Total Geral: 871.736,60

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 06 de junho de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

VANESSA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO
MEMBRO

Documento assinado digitalmente - PWJ-Y9G-29N-VEY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/06/2023 às 14:21:28

Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 06/06/2023 às 15:21:12 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Vanessa Fátima da Cruz

Assinou em 06/06/2023 às 15:27:18 com o CPF 07040980916, em nome de VANESSA FATIMA DA CRUZ

Eu, Vanessa Fátima da Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Pedrita Aline Cecchin Haracinco

Assinou em 06/06/2023 às 16:35:04 com o CPF 06288361984, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO

Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PWJ **Y9G** **29N** **VEY**

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Pato Branco/PR, 06 de junho de 2023.

Solicitação Parecer Jurídico 180/2023

O Setor de Licitação e Contratos do CONIMS solicita a Assessoria Jurídica:

PARECER JURIDICO para dar continuidade ao PROCESSO Nº 118/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2023 – que tem por Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE destinados aos usuários do Município de Sulina/PR consorciado ao CONIMS.

Setor de Licitação

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO INICIAL n° 243/2023.

Tendo em vista o apontamento do Setor Jurídico deste CONIMS ao Processo nº 118/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 092/2023, o Setor de Licitação e Contratos expõe as razões quanto à observação levantada no parecer.

Os atendimentos na especialidade em psiquiatria, possuem uma grande demanda, e estes serão executados na sede da contratada.

A mesma contém a Licença Sanitária n° 202300010000008, com vencimento em 13/03/2024, com uma das atividades licenciadas, sendo: 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

Considerando ainda, o comprovante de inscrição e de situação cadastral, o qual possui o código e descrição das atividades econômicas secundárias sendo: 86.30-5-03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

Desta forma esclarece que toda a documentação apresentada da PJ com relação ao médico que atua na instituição, está de acordo e condizente com o objeto do credenciamento e demanda.

Assim, diante dos argumentos elencados justifica-se a consideração do setor jurídico no processo de inexigibilidade supracitado.

Pato Branco/PR, 19 de junho de 2023.

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
COORDENADORA DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 3J2-EOQ-VY1-GLD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/06/2023 às 17:04:16

Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 20/06/2023 às 15:35:24 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3J2 **EOQ** **VY1** **GLD**

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 243/2023
PROCESSO 118/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 92/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA CRM LTDA para realização de consultas e exames de imagem, com atendimento em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 92/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoa Jurídica da área de saúde para a realização de exames clínicos e procedimento, na forma do Edital nº 001/2023.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Resolução sobre Credenciamento - evento 02
02) Resolução nomeia Comissão – evento 03
03) Requerimento de credenciamento – evento 04
04) Solicitação de contratação – evento 05
05) Parecer Contábil – evento 06
06) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – evento 07
07) Justificativa de Inexigibilidade nº 92/2023 – evento 08
08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – evento 09

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise,

e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoa Jurídica da área de saúde para a realização de exames e procedimentos, indicados no Edital nº 001/2023.

Conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do CONIMS). Veja-se que no Termo de Referência há indicação do motivo fático para a contratação de exames radiológicos, mas não há indicação do motivo da necessidade de contratação de atendimentos, pela via complementar, em psiquiatria, o que deve ser sanado.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, adotou-se como fundamento normativo o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial seu artigo 74 e seguintes, e demais legislações aplicáveis e pela Resolução COIMS nº 59/2023:

> Art. *74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *(...)*
> *IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento/habilitação, de incumbência do órgão solicitante.

Importante destacar, ainda, a necessidade de que seja observado o critério de distribuição de demanda indicado no Edital e no Termo de Referência desta contratação, especialmente pelo Município consorciado, a fim de que se preserve a sua legalidade.

Os valores dos itens contratados foram fixados em Edital de credenciamento, a partir dos parâmetros do SUS devendo ser justificada a sua dissonância em Assembleia de Prefeitos.

Por fim, alerta-se também para a necessidade de análise, pelo setor consulente, dos documentos de habilitação do prestador, em especial se adequados à natureza dos procedimentos a serem credenciados (ambiente hospitalar/ambulatorial/licenças e autorizações sanitárias, por exemplo). Veja-se que no caso do médico com especialização em psiquiatria, o respectivo diploma deve ser juntado em sua frente e verso, com as indicações de reconhecimento pelo órgão competente. Ademais, os demais médicos devem estar em dia com seus registros perante o órgão de classe competente, conforme local /Estado de atendimento.

Em tempo, justifica-se a demora na elaboração do presente parecer, de caráter opinativo, posto que em gozo de férias a procuradora subscritora. Caso as atividades já tenham sido iniciadas, cabe à autoridade competente, ainda assim, a superação das ressalvas aqui indicadas.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com as ressalvas e condicionantes do parecer, de caráter opinativo.

Pato Branco, 19 de junho de 2023.

MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI

Assinado de forma digital por MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI
Dados: 2023.06.19 11:29:14 -03'00'

Maria Cecília Soares Vannucchi

OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 244/2023
PROCESSO 118/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 92/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA CRM LTDA para realização de consultas e exames de imagem, com atendimento em sede própria.

III- DO PARECER

O presente parecer, de caráter opinativo, visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 14.133/21 e Resolução CONIMS 58/2023) e o edital de credenciamento. Dessa forma, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade nesses aspectos, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, desde que a contratação seja de cunho complementar e observado o parâmetro de distribuição de demanda entre os credenciados, na forma do Edital.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com as ressalvas do parecer.

Pato Branco, 19 de junho de 2023.

MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI
Assinado de forma digital por MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI
Dados: 2023.06.19 13:29:15 -03'00'

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
CONSELHO DE SECRETÁRIOS - ATA REUNIÃO 003/2023

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Município de Pato Branco/PR, reuniram-se o Conselho de Secretários Municipais de Saúde deste CONIMS. A convocação foi realizada através do Edital de Convocação 004/2023, de 05 de junho 2023, publicado no site do CONIMS e Diário Oficial, Jornal de Beltrão do dia 06 de junho de 2023 nos Atos Oficiais, Edição Nº 7.720 – 3 A, Página 19 e encaminhado a todos os Secretários através de correio eletrônico, além de posterior confirmação via contato telefônico. A reunião tem a seguinte pauta: Pauta do dia: 1. Novos credenciamentos; 2. Reajuste de valores; 3) Assuntos Gerais

A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.conims.com.br/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 92/2023, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES
CLINICOS/IMAGEM E PROCEDIMENTOS
Valor Global: 871.736,60
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 19/06/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 92/2023

Presidente
PAULO HORN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 94/2023, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do
Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 20/06/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 94/2023

Presidente
PAULO HORN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 95/2023, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE TERAPIAS E SERVIÇOS
COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.
Valor Global: 38.400,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 19/06/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 95/2023

Presidente
PAULO HORN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 96/2023, para a
CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES
LABORATORIAIS
Valor Global: 401.692,75
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 19/06/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 96/2023

Presidente
PAULO HORN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 98/2023, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
Valor Global: 411.299,88
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 19/06/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 98/2023

Presidente
PAULO HORN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 99/2023, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE
ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS E EXAMES
Valor Global: 395.122,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 19/06/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 99/2023

Presidente
PAULO HORN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 118/2023
b) Nr. Licitação: 92/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 19/06/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES CLINICOS/IMAGEM E PROCEDIMENTOS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA CRM LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	871.736,6000	R$ 871.736,60

Total fornecedor: R$ 871.736,60
Total geral: R$ 871.736,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 120/2023
b) Nr. Licitação: 94/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/06/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
B M DUTRA DE SOUZA GOMES				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	1.920,000	160,0000	R$ 307.200,00

Total fornecedor: R$ 307.200,00
Total geral: R$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 123/2023
b) Nr. Licitação: 95/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 19/06/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
THALITA DE AVILA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1.920,000	20,0000	R$ 38.400,00

Total fornecedor: R$ 38.400,00
Total geral: R$ 38.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 124/2023
b) Nr. Licitação: 96/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 19/06/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
GOBBI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	401.692,7500	R$ 401.692,75

Total fornecedor: R$ 401.692,75
Total geral: R$ 401.692,75

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 127/2023
b) Nr. Licitação: 98/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 19/06/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MILENIUM				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	411.299,8800	R$ 411.299,88

Total fornecedor: R$ 411.299,88
Total geral: R$ 411.299,88

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 128/2023
b) Nr. Licitação: 99/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 19/06/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS E EXAMES

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLÍNICA MÉDICA FRESSATO LTDA ME				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	395.122,0000	R$ 395.122,00

Total fornecedor: R$ 395.122,00
Total geral: R$ 395.122,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 – Processo nº 109/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de vídeo monitoramento através de câmeras de vigilância, com fornecimento de materiais e equipamentos, em imóveis e vias públicas do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e n° 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1- OESTECOM SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 06.025.299/0001-15. Item R$ 15.716,58.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 188.598,96 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 20 de Junho de 2023.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Câmara Municipal de Sulina
CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br
Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

"Fixa os Subsídios dos Vereadores para Legislatura de 2.025 a 2.028 e dá providências correlatas."

O Presidente da Câmara Municipal de Sulina faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio do Presidente do Poder Legislativo, para o período 2.025 à 2.028, fica fixado, em parcela única, de R$ 6.248,32 (Seis mil e duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) mensais.

Art. 2º - O subsídio dos Vereadores, para Legislatura de 2.025 a 2.028, fica fixado, em parcela única, de 4.805,75 (Quatro mil, oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) mensais.

§ 1º - O suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio pelo vereador.

§ 2º - O vereador que seja servidor da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou União poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo de que seja detentor ou pelo subsídio fixado por esta Resolução.

Art. 3º - Os subsídios fixados por esta Resolução serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único – O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á depois de decorrido um ano da instalação da Legislatura.

Art. 4º - O subsídio fixado neste ato destina-se à cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

§ 1º - Os casos omissos e as hipóteses diversas das aqui relacionadas serão solucionados à luz do Regimento Interno e legislação vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2.025.

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 2.023. PEDRO INÁCIO HORN, Presidente.

ORAÇÃO À NOSSA QUERIDA MÃE N. SRA. APARECIDA

Querida Mãe Nossa Senhora Aparecida. Vós que nos amais e nos guiais todos os dias. Vós que sois a mais bela das mães a quem eu amo de todo o meu coração. Eu vos peço mais uma vez que me ajudeis a alcançar uma graça por mais dura que ela seja, sei que me ajudareis, e sei que me acompanhareis sempre, até na hora de minha morte. *Atenção: Rezar 3 dias seguidos esta oração e alcançará a graça por mais dura que ela seja, em caso de extremo, fazer em 3 horas. Depois da graça alcançada mande imprimir um milheiro desta oração.*

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2023 **21/06/2023**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2023 **21/06/2023**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES CLINICOS/IMAGEM E PROCEDIMENTOS

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2023 **19/06/2023**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2023 **19/06/2023**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES E PROCEDIMENTOS

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

---

anterior 1 2 3 4 5 ... 12 13 próxima »

Página 1 de 13

Voltar

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 118/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo:	118/2023			
b) Nr. Licitação:	92/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	19/06/2023			
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES CLINICOS/IMAGEM E PROCEDIMENTOS			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA CRM LTDA 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	871.736,6000	R$ 871.736,60
Total fornecedor:				R$ 871.736,60
Total geral:				R$ 871.736,60
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0D60B684

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2023. Edição 2797
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 92/2023

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 92/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES CLINICOS/IMAGEM E PROCEDIMENTOS			
Valor Global:	871.736,60		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	19/06/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0D843AEF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2023. Edição 2797
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 92/2023

Processo Adm.: **118/2023**
Data do Processo: **06/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 118/2023
b) Nr. Licitação: 92/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 19/06/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES CLINICOS/IMAGEM E PROCEDIMENTOS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA CRM LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	871.736,6000	R$ 871.736,60

Total fornecedor: R$ 871.736,60

Total geral: R$ 871.736,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 19 de Junho de 2023

.....
PAULO HORN
Presidente

Documento assinado digitalmente - ZR1-OR0-ZDO-1WP
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/06/2023 às 16:15:50

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 20/06/2023 às 08:32:11 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZR1 **OR0** **ZDO** **1WP**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 92/2023

Fundamentado nos art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 92/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES CLINICOS/IMAGEM E PROCEDIMENTOS
Valor Global: 871.736,60
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 19/06/2023

PAULO HORN
Presidente

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 7K1-O3Y-PD9-29D
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/06/2023 às 16:16:04

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 20/06/2023 às 08:32:13 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7K1 **O3Y** **PD9** **29D**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 336/2023

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n. º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: **CLINICA CRM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 28.235.177/0001-96, com sede na Av Manoel Ribas, 935 – Bairro Industrial na cidade de Itapejara D'Oeste/PR, CEP 85.580-000, neste ato representado por Cleomar Schuastz, portador do RG n.º 8.535.855-3 SESP-PR e CPF n.º 048.184.789-89.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 118/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 092/2023, homologado em 19 de junho de 2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas, exames clinicos/imagem e procedimentos.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. A contratada executará os seguintes serviços conforme descritivos e valores, conforme anexo I.

1.5. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **Fabiano Fabiane,** inscrito no **CRM/PR 42247, Jonata Tiago Lima,** inscrito no **CRM/PR 47764, Juliano Augusto Leonardi Giaretta** inscrito no **CRM/PR 40105, Leonardo Brandão Precoma** inscrito no **CRM/PR 29576, Luciano Jose Marcon** inscrito no **CRM/PR 27701, Marcos Cezar Trindade** inscrito no **CRM/PR 18666, Marcos Antonio Batista Vieira** inscrito no **CRM/PR 32343** para execução dos

NoPaper Documento assinado digitalmente - M48-17E-ERV-8XN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

serviços.

1.6. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.7. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

1.8. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará os serviços em **sede própria**, conforme solicitação do Município consorciado, nos dias e horários pré definidos por, Munícipios/Consórcio/Prestador, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

2.4. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

2.5. Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.6. Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consorcio, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames.

2.7. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.8. O Contratado deve comunicar o CONIMS e a secretaria de saúde do município no qual irá prestar o serviço quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

2.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.10. Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

NoPaper Documento assinado digitalmente - M48-17E-ERV-8XN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

2.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

2.12. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.13. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.

2.14. Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.

2.15. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS.

2.16. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.17. O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio

2.18. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.19. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.

NoPaper Documento assinado digitalmente - M48-17E-ERV-8XN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.2.5. Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

3.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

3.2.7. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.8. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.9. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

3.2.10. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

3.2.11. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

3.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

3.2.13. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

3.2.14. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

3.2.15. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

3.2.16. O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.

3.2.17. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

NoPaper Documento assinado digitalmente - M48-17E-ERV-8XN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3.2.18. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.19. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.20. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.2.21. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

3.2.22. Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamente imprescindível para a realização dos procedimentos.

3.2.23. Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS-CONSULTAS/EXAMES/PROCEDIMENTOS/

4.1. O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.

4.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

4.2.1. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

4.3. O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

4.4. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão

NoPaper Documento assinado digitalmente - M48-17E-ERV-8XN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

poderes para:

4.4.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

4.4.2. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

4.4.3. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

4.5. Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:

5.1.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.

5.1.2. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

5.1.3. O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.1.4. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.

5.2. Para agendamento de exames e procedimentos:

5.2.1. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Compete a CONTRATADA organizar os agendamentos dos exames/procedimentos executados na sede da CONTRATADA.

5.3.1. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

5.3.2. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

5.4. Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.

5.5. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído,

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - M48-17E-ERV-8XN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

6.2.1. Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

6.3.1. Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.4. Para as demais alterações contratuais:

6.4.1. Apresentação do Termo de alteração (Anexo II), acompanhado de todos os documentos.

6.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

6.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NoPaper Documento assinado digitalmente - M48-17E-ERV-8XN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

8.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

NoPaper Documento assinado digitalmente - M48-17E-ERV-8XN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despensas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO

12.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

12.2. Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

12.3. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

12.5. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

13.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de

NoPaper Documento assinado digitalmente - M48-17E-ERV-8XN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Tesouraria deste CONIMS.

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **22 de junho de 2023**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

NoPaper Documento assinado digitalmente - M48-17E-ERV-8XN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

NoPaper Documento assinado digitalmente - M48-17E-ERV-8XN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

NoPaper Documento assinado digitalmente - M48-17E-ERV-8XN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;

b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;

c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA NONA – AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela

NoPaper Documento assinado digitalmente - M48-17E-ERV-8XN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 22 de junho de 2023.

PAULO HORN
Contratante

CLEOMAR SCHUASTZ
Contratada

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

NoPaper Documento assinado digitalmente - M48-17E-ERV-8XN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNI	QTDE ANUAL	VALOR TOTAL	PROFISSIONAL
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MANDÍBULA	R$ 48,64	140	R$ 6.809,60	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta

NoPaper Documento assinado digitalmente - M48-17E-ERV-8XN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R$ 30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi

NoPaper Documento assinado digitalmente - M48-17E-ERV-8XN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

	FEMORAL				Giaretta
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	30,00	140	R$ 4.200,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	54,05	140	R$ 7.567,00	Marcos Cezar Trindade
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	54,05	140	R$ 7.567,00	Marcos Cezar Trindade
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	44,12	140	R$ 6.176,80	Marcos Cezar Trindade
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	44,12	140	R$ 6.176,80	Marcos Cezar Trindade
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	44,12	140	R$ 6.176,80	Marcos Cezar Trindade
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	175,08	140	R$ 24.511,20	Marcos Cezar Trindade
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	44,12	140	R$ 6.176,80	Marcos Cezar Trindade
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	46,64	140	R$ 6.529,60	Marcos Cezar Trindade
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	43,34	140	R$ 6.067,60	Marcos Cezar Trindade
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	47,49	140	R$ 6.648,60	Marcos Cezar Trindade
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	140	R$ 12.146,40	Juliano Augusto Leonardi Giaretta

NoPaper Documento assinado digitalmente - M48-17E-ERV-8XN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	101,10	140	R$ 14.154,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM OU SEM CONTRASTE	86,76	140	R$ 12.146,40	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75	140	R$ 12.145,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	86,75	140	R$ 12.145,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44	140	R$ 13.641,60	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75	140	R$ 12.145,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	86,75	140	R$ 12.145,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	140	R$ 19.097,40	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	140	R$ 19.408,20	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	140	R$ 12.145,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	138,63	140	R$ 19.408,20	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	20,00	140	R$ 2.800,00	Marcos Antonio Batista Vieira
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	61,10	140	R$ 8.554,00	Marcos Antonio Batista Vieira
04.90.01.042-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	263,98	140	R$ 36.957,20	Marcos Cezar Trindade
04.90.01.043-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	263,98	140	R$ 36.957,20	Marcos Cezar Trindade
90.01.01.058-0	(02.05.01.003-2) - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (EXTERNO)	170,00	140	R$ 23.800,00	Leonardo Brandão Precoma
90.01.01.072-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	263,98	140	R$ 36.957,20	Leonardo Brandão Precoma

NoPaper Documento assinado digitalmente - M48-17E-ERV-8XN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

90.01.01.077-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	263,98	140	R$ 36.957,20	Marcos Cezar Trindade
90.01.01.078-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	263,98	140	R$ 36.957,20	Marcos Cezar Trindade
90.01.01.081-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	131,99	140	R$ 18.478,60	Marcos Cezar Trindade
90.01.01.082-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS	131,99	140	R$ 18.478,60	Marcos Cezar Trindade
90.01.01.126-0	CONTRASTE	61,10	140	R$ 8.554,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
90.01.01.138-0	ECOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	150,00	140	R$ 21.000,00	Marcos Cezar Trindade
90.01.01.190-0	LAUDO DE EXAMES DE RX	12,50	140	R$ 1.750,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
90.01.01.191-0	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA	15,00	140	R$ 2.100,00	Marcos Antonio Batista Vieira
90.01.01.192-0	LAUDO DE MAMOGRAFIA	20,42	140	R$ 2.858,80	Luciano Jose Marcon
90.01.01.213-0	(04.01.01.004-0) - ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – MÁXIMO 5 POR PACIENTE	40,00	140	R$ 5.600,00	Jonata Tiago Lima
90.01.01.219-0	(04.01.01.007-4) - EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA – MÁXIMO 5 POR PACIENTE	68,53	140	R$ 9.594,20	Jonata Tiago Lima
90.01.01.223-0	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES - MAXIMO 5 POR PACIENTE	90,41	140	R$ 12.657,40	Jonata Tiago Lima
90.01.01.333-0	MAMOGRAFIA DIGITAL (UNILATERAL) DIAGNÓSTICA	27,50	140	R$ 3.850,00	Luciano Jose Marcon
90.01.01.334-0	(02.04.03.018-8) - MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL PARA RASTREAMENTO	55,00	140	R$ 7.700,00	Luciano Jose Marcon
90.01.01.468-0	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE, REGIME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (18HS ÀS 07 HS) SABADOS DOMINGOS E FERIADOS 24 HS	200,00	140	R$ 28.000,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
90.01.01.469-0	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE, REGIME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (18HS ÀS 07 HS) SABADOS DOMINGOS E FERIADOS 24 HS	200,00	140	R$ 28.000,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta
90.01.01.470-0	RAIO-X, REGIME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (18HS ÀS 07 HS) SABADOS DOMINGOS E FERIADOS 24	50,00	140	R$ 7.000,00	Juliano Augusto Leonardi Giaretta

NoPaper Documento assinado digitalmente - M48-17E-ERV-8XN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

	HS				
02.02.01.001-5	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRA (CBO 225170)	96,00	140	R$ 13.440,00	Fabiano Fabiane
VALOR TOTAL CONTRATADO				**R$ 871.736,60**	

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - M48-17E-ERV-8XN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/06/2023 às 11:27:32

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 30/06/2023 às 08:05:18 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 30/06/2023 às 11:06:13 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Assinou em 30/06/2023 às 12:55:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M48 **17E** **ERV** **8XN**